

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	29/04/2026 14:15 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23416.100190/2023-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23416.100190/2023-82)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de atendimento educacional especializado para os Campi e Reitoria do IFSertaoPE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO 01: Reitoria							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
01	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.889,09	35.476,32	24	851.431,88
02	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
Valor Total Estimado para o Grupo 01 (24 meses)							876.664,32

GRUPO 02: Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
03	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.889,08	35.476,32	24	851.431,88
04	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.023,09	8.023,09	24	192.554,16
05	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	04	4.696,66	18.786,64	24	450.879,36
06	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
07	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
08	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
Valor Total Estimado para o Grupo 02 (24 meses)							1.551.638,64

GRUPO 03: Campus Petrolina Zona Rural							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
09	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	03	9.050,84	27.152,52	24	651.660,48
10	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.216,65	8.216,65	24	197.199,60
11	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	02	4.890,21	9.780,42	24	234.730,08
12	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	144	131,42	-	-	18.924,48
13	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
14	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	96	131,42	-	-	12.616,32
Valor Total Estimado para o Grupo 03 (24 meses)							1.121.439,12

GRUPO 04: Campus Salgueiro							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
15	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.889,08	35.476,32	24	851.431,88
16	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.002,19	8.002,18	24	192.052,56
17	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	04	4.544,68	18.178,72	24	436.289,28
18	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
19	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
20	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
Valor Total Estimado para o Grupo 04 (24 meses)							1.536.546,96

GRUPO 05: Campus Ouricuri							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
21	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.889,08	35.476,32	24	851.431,88
22	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	01	4.544,68	4.544,68	24	109.072,32
23	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
24	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
Valor Total Estimado para o Grupo 05 (24 meses)							992.044,80

GRUPO 06: Campus Floresta							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
25	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	01	8.889,08	8.889,08	24	212.857,92
26	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	02	4.544,68	9.089,36	24	218.144,64
27	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
28	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	96	131,42	-	-	12.618,32
Valor Total Estimado para o Grupo 06 (24 meses)							449.927,04

GRUPO 07: Campus Santa Maria da Boa Vista							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
29	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	03	8.889,08	26.607,24	24	638.573,76
30	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.002,19	8.002,19	24	192.052,56
31	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	01	4.544,68	4.544,68	24	109.072,32
32	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	144	131,42	-	-	18.924,48
33	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
34	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
Valor Total Estimado para o Grupo 07 (24 meses)							971.239,44

1.1.1. As informações detalhadas das estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência;

1.1.2. Os valores unitários e totais, máximo aceitável que serão utilizados para efeito de aceitação das propostas na licitação estão discriminados no Anexo II do presente Termo;

1.1.3. As planilhas de custos e formação de preços encontram-se no Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa abaixo:

1.2.1. Por se tratarem de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista serem aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade e sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência inicial da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

1.4.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.4.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000003/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 01/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 32;
- IV. Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158149-22/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em relação às práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar as orientações contidas no Caderno de Logística da Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento, que trata da prestação de serviços de vigilância patrimonial, que, dentre outras, orienta que:

- A equipe que prestará o serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos Funcionários, comprovadamente;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Ainda cabe destacar que a contratada deverá respeitar as práticas institucionais sustentáveis existentes e as que vierem a ser implementadas durante a vigência contratual.

4.2. Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

4.3. Adicionalmente, cumpre informar que encontra-se em andamento no âmbito desse Instituto Federal a confecção do Plano de Logística Sustentável.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.12. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
- 4.12.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
- 4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .
- 4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.18.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.18.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.1. Para agendamento da vistoria deve-se entrar em contato com os servidores da Reitoria e dos Campi do IFSertãoPE nos endereços e contatos listados no item 5.2 deste Termo.

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.27. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, com raio máximo de distância do local da prestação de serviço de até 400km, pelas razões constantes abaixo:

4.27.1. Considerando que o preposto do contrato pode vir a ser demandado por este Instituto para situações que têm caráter emergencial, devendo portanto ser prontamente atendidas.

4.27.2. Nesse sentido, a empresa deverá designar dentre os colaboradores contratados "chefe da turma", o qual atuará como canal de comunicação direto com a prestadora dos serviços, pois durante a execução contratual podem vir a existir situações que envolvam a substituição de colaboradores de forma imediata, em virtude de acidentes (decorrentes do trabalho ou não), doenças e afastamentos em decorrência de morte de parentes, circunstâncias essas que são imprevisíveis e demandam rápida ação por parte da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **até 30 dias úteis**, contados a partir da solicitação (isto é, a partir do envio da ordem de serviço).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá alocar profissionais com os seguintes perfis e atribuições mínimas:

Perfis dos profissionais:

- **Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Superior:** Deve ter no mínimo formação profissional de nível superior e qualificação comprovada com competência para realizar a interpretação das duas línguas (português – LIBRAS) de maneira simultânea e consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa, através de formação profissional reconhecida pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em instituições de ensino médio ou de educação superior (Decreto nº 5.626 /2005 e Lei nº 14.704, de 2023); No desempenho de suas funções, o intérprete deverá observar o Código de Ética do Intérprete da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils e o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Resolução nº 45 /2022 - CONSUP).
- **Profissional Ledor/Transcritor em Braille:** deve ter no mínimo formação em nível superior, na área de Pedagogia ou Licenciatura e curso de Braille/Tiflogia com carga horária mínima de 120 horas, em instituição reconhecida pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais.
- **Profissional de Apoio Escolar (cuidador):** deve ter no mínimo formação em nível médio.

Atribuições :

- **Tradutor Intérprete de Libras:** Traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras/Português), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Suas atribuições são: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários) de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remotamente; traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos, pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução /interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários estipulados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne e Direção de Ensino da unidade; acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Realizar outras atividades que sejam afetas à sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

- **Profissional LEDOR/Transcritor em Braille:** Reproduzir, em caracteres do alfabeto Braille, conteúdos de textos originalmente impressos no sistema comum de escrita ou vice-versa seguindo as normas técnicas para a produção de textos em Braille; seguir rigorosamente as técnicas especializadas de leitura para pessoas com deficiência; contribuir para melhoria (com desenvolvimento) da aprendizagem dos alunos com deficiência; contribuir para acessibilidade nos espaços e conteúdos curriculares aos alunos com deficiência; participar no planejamento e execução da formação na área da deficiência visual; adaptar e produzir materiais didático-pedagógicos; organizar e participar de ações relativas ao atendimento de pessoas com deficiência visual; e atuar com as diversas tecnologias assistivas existentes. Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e audiodescrição, respeitando as recomendações brasileiras; Utilizar códigos específicos de musicografia Braille, ciências exatas e de informática respeitando as necessidades específicas da pessoa com deficiência visual; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e conservação dos recursos tecnológicos; Ministrar curso de Sistema Braille. Auxiliar educandos com deficiência visual no sistema de ensino. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.
- **Profissional de Apoio Escolar (cuidador):** O Profissional de Apoio Escolar deverá apoiar o aluno nas atividades escolares nas quais se fizer necessário; auxiliar na comunicação alternativa dos alunos que não usar os meios tradicionais de comunicação; acompanhar o aluno durante as atividades pedagógicas na instituição e atividades externas: visitas técnicas, aula de campo, eventos, palestras e afins; auxiliar no deslocamento do aluno na chegada /saída e dentro da instituição. Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno público da Educação Especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

5.1.2.2. Todos os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atuar de acordo com as recomendações dispostas na legislação vigente, orientações do Ministério da Educação (MEC) e respeitando as normas e regulamentos do IFSertãoPE.

5.1.2.3. Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

Da Classificação Ocupacional

5.1.2.4. O IFSertãoPE considera adequada a identificação das categorias profissionais com base nos Códigos Brasileiros de Ocupações abaixo indicados. No entanto, cabe exclusivamente à empresa licitante contratada o adequado registro nas carteiras de trabalho, para todos os fins e efeitos:

- CBO 2614-25 Tradutor intérprete de Libras
- CBO 2392-25 Ledor transcritor Braille
- CBO 5162 Profissional de apoio escolar (cuidador)

5.1.2.5. Os prestadores de serviços da CONTRATADA também deverão ser orientados pela CONTRATADA a:

- Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho.
- Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com crachá fornecido pela CONTRATADA.
- Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos.
- A contratada deverá garantir a otimização do processo de trabalho, dentre outras questões manter sua equipe com capacitação contínua dos seus prestadores de serviços a fim de zelar pela qualidade do serviço prestado à CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabilizará por ofertar cursos de capacitação de processo de trabalho, Ética, Relação Interpessoal, e específicos de cada categoria profissional.

5.1.2.6. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **REITORIA:** Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350;
- **CAMPUS PETROLINA:** Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;
- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
- **CAMPUS OURICURI:** Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156;
- **CAMPUS SALGUEIRO:** BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
- **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:** BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
- **CAMPUS FLORESTA:** Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015.

5.2.1. Ocorrendo a necessidade de serviço, os profissionais deverão atuar em outros locais, inclusive em viagens a serviço ou para treinamentos.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. O IFSertaoPE, tem seu horário de funcionamento no período das 7h15 às 22h. Desta forma a atuação dos profissionais de que trata essa contratação poderá ocorrer em qualquer um dos turnos de funcionamento da instituição (matutino, vespertino ou noturno), a depender da demanda institucional;

5.3.2. Havendo necessidade, poderá ocorrer alteração de dia e de horário em virtude de alguns eventos institucionais, sábados letivos, viagens ou outras necessidades da administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.3.1. Pagamento tempestivo de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e outros dos profissionais alocados na execução contratual.

5.3.3.2. Adoção do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como mecanismo de pagamento com foco no resultado.

5.3.3.3. A contratação dos serviços deverá ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

5.3.3.3.1. Os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços. Durante o período de atividades não presenciais e período de recessos e férias escolares, o contratante poderá autorizar o trabalho remoto do profissional caso não represente prejuízo ao atendimento do(s) discente(s).

5.3.3.4. A Contratada não deve compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

5.3.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar uniformes e crachás conforme quantidade, descrição e periodicidade informada na tabela de insumos (ANEXO II do ETP).

5.3.3.5.1. A empresa CONTRATADA fornecerá crachás adequados para a execução das atividades, conforme normas regulamentadoras vigentes. Todos os empregados deverão estar identificados, obrigatoriamente, por meio de crachá, nas dependências do campus ou em viagem a serviço, dispensado o seu uso somente durante o período em que estiver interpretando ao aluno.

5.3.3.6. Todos os profissionais deverão realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do NAPNE, acolher as demandas da comunidade do IFSertãoPE, acionar o NAPNE fazendo os devidos encaminhamentos de acordo com as normas, na forma e nos prazos por esta estabelecidos.

5.3.3.7. As atividades constantes nesta contratação poderão ser desempenhadas em sala de aula ou de forma remota, como também junto ao NAPNE, ou setor equivalente, do Campus ou Reitoria. Inclusive em viagens a serviço.

5.3.3.8. O Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Específica (NAPNE) de cada Unidade, ou setor equivalente, definirá periodicamente os dias e horários a serem cumpridos pelos empregados da contratada para prestação do serviço. Essa definição se dará em virtude da necessidade dos alunos e das atividades a serem desenvolvidas. Podendo esses empregados atuarem no período diurno ou noturno, não extrapolando a carga horária legal estabelecida.

5.3.3.9. O profissional deve estar disponível para a instituição nos turnos das aulas dos alunos com deficiência auditiva, participar das reuniões com o NAPNE de cada campus do IFSertãoPE e das reuniões de coordenações, quando convocado.

5.3.3.10. Os profissionais poderão atuar durante o ensino remoto, no entanto, toda a estrutura necessária para realização desse serviço se dará por parte da Unidade contratante, a exemplo de computador, acesso à internet, acesso a sala de vídeo, câmera de visualização do profissional (intérprete de libras) e outras condições necessárias para o atendimento a que se destina a contratação do serviço. O trabalho remoto somente é possível com a autorização expressa da contratante.

Das diárias:

5.3.3.11. O Valor das diárias são fixos e não serão admitidos lances para esses itens.

5.3.3.11.1. As quantidades de diárias são estimativas para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Pagamento de diárias

5.3.3.12. O Valor por diária completa será de R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos). O valor da diária foi definido tomando como base as cotações atuais para outros contratos de apoio administrativo (ANEXO III do ETP).

5.3.3.13. Durante a vigência do contrato, o contratado ou contratante poderá solicitar novas cotações para garantir que o valor das diárias estão de acordo com o valor médio praticado no mercado. Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 12 meses entre as solicitações de alteração dos valores das diárias.

5.3.3.14. A contratante não se responsabilizará pela disponibilização de diárias, transporte, alimentação e hospedagem, assim como, demais custos acessórios os quais venham a ser considerados para a realização dos serviços nos deslocamentos a serem realizados para os trabalhos nos campi e Reitoria.

5.3.3.15. Tem-se como requisito para essa Contratação o pagamento de diárias aos colaboradores nas seguintes situações em acompanhamento aos estudantes assistidos:

- participação em reuniões institucionais em cidade diversa da que o serviço é prestado;
- visitas técnicas;

- eventos externos relacionados a ensino, pesquisa e extensão.

5.3.3.16. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante demonstrativo das despesas que comprovem que os representantes dos postos de serviços receberam os valores destinados à realização da viagem, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.

Descrição	Descrição	Valor
Deslocamentos com pernoite	Diária inteira	R\$ 100,75
Deslocamentos sem pernoite	Meia-diária	R\$ 50,38

5.3.3.17. Ao valor acima será adicionado o valor correspondente ao auxílio alimentação, conforme estabelecido nas planilhas de formação de preços.

5.3.3.18. As diárias devem ser pagas pela empresa contratada ao funcionário, pelo menos 2 (dois) dias antes da data da viagem.

5.3.3.19. O custo das diárias serão repassadas, pela a contratada, para administração.

Vale transporte:

5.3.3.20. O pagamento de vale transporte deverá ser pago somente nos municípios em que tenha transporte público e coletivo devidamente regulamentado pelo município.

5.3.3.21. O transporte deve ser prestado diretamente ou por meio de concessão ou permissão e com tarifas definidas em normativas.

Art. 1º da Lei nº 7.418/85. "Art. 1º Fica instituído o vale-transporte, (Vetado) que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais."

5.3.3.22. Atualmente no território do IFSertaoPE, apenas o município de Petrolina tem transporte público regulamentado. Nos termos do decreto 007/2023, a tarifa atual de transporte está nos seguintes valores: valor de R\$ 5,00 (Reitoria e Campus Petrolina). R\$8,00 (Campus Petrolina Zona Rural).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não será necessária a entrega de materiais para execução dos serviços, exceto os uniformes e crachás de identificação.

5.5. Os insumos serão incluídos na planilha de formação de preços.

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar uniformes e crachás conforme quantidade, descrição e periodicidade informada na tabela de insumos (ANEXO II do ETP).

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada, **somente para o posto de Profissional de Apoio Escolar (cuidador)**, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.8. Os uniformes e crachás deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.26.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.26.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

- 6.26.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.26.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.27.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
- 6.27.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
- 6.27.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
- 6.27.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.29.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.29.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.33.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.66.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.66.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **o prazo descrito acima será contado do fim do mês da prestação dos serviços.**

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da prestação de serviços.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.48. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.49. Os custos estimados das tarifas bancárias, caso hajam, são de responsabilidade do Contratado, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados

7.50. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.51. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.52. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.53. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.53.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.53.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.53.3. Multa sobre o FGTS; e

7.53.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.54. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.55. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.56. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.57. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.58. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.59. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.60. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.61. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os valores orçados pela Administração constam no Anexo II deste Termo.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, Anexo II desde Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 9.27.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
- 9.27.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.30.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.34.1.3. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, os atestados de capacidade técnica, para esta licitação, não precisarão referir-se às mesmas categorias profissionais previstas neste termo de referência, de acordo com o Acórdão 1214/2013 - TCU Plenário, desde que os atestados contemplem mão de obra com dedicação exclusiva.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório com raio máximo de distância do local da prestação de serviço de até 400km, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.499.500,32 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima, sendo:**

- **Valor Total das diárias:** R\$ 258.634,56 (Não serão admitidos lances para as diárias, além disso, não serão admitidos valores inferiores ao estabelecido);
- **Valor total dos postos:** R\$ 7.240.865,76.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP na Lei nº 14.133/2021: "Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina-PE, 28 de abril de 2026.

13. ANEXO I

Todo o Anexo I da minuta do TR foi suprimido pois haverá contrato.

14. ANEXO II

Todo o Anexo II da minuta do TR foi suprimido pois haverá contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ELENILSON NOBRE VERAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

MIRRAEL SOUSA MESQUITA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAQUEL LOPES DE SOUZA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JULYVAN SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

KELLI ROBERTA DE SOUZA SOARES LUZ GOMES

Membro de banca avaliadora

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

IZABEL DE LIMA CAVALCANTI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 16:28:44.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 14:15:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP_1.2025_AEE_atualizado_em_10.04.2026.pdf (8.14 MB)
- Anexo II - Anexo II - Grupos_de_Apoio_Especializado_Final_pos_IRP_retificado.pdf (153.41 KB)
- Anexo III - Anexo III - IMR.pdf (270.65 KB)

INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA

Estudo Técnico Preliminar 1/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23416.100190/2023-82

2. Descrição da necessidade**Contratação de serviços de profissionais educacionais especializados.**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para identificar a melhor solução de mercado para atender a necessidade atual de atendimento educacional especializado para os Campi e Reitoria do IFSertãoPE. Nos termos das Demandas enviadas pelas unidade, há uma demanda atual para os seguintes profissionais:

- Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Profissional/Ledor Transcritor em Braille;
- Profissional de apoio em sala de aula/apoio escolar(Cuidador);

Embora a demanda informada pelas unidades sejam informadas acima, este estudo tem o objetivo de identificar a melhor solução de mercado de forma a atender a necessidade pública da administração.

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, como todas as instituições de ensino, tem como princípio fundamental a oferta de educação para todos, conforme estabelecido no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, garantindo igualdade de condições de acesso ao aprendizado. No entanto, para que essa igualdade seja efetiva em suas diversas formas, é necessário proporcionar as condições que sustentam esse trabalho.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, em seu art. 27, parágrafo único, afirma que “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”.

Nesse sentido, o Decreto nº 7.611/2011 prevê que o dever do estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

1. não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
2. garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais
3. oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
4. adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

Ademais, para a efetivação de uma educação de qualidade, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, propõe ainda no art. 28, inciso XI, a formação e disponibilização de profissional para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras – Língua Brasileira de Sinais, de guia-intérpretes e de profissionais de apoio.

O artigo 3º - XII, XIII e XIV da referida lei mencionam três profissionais para o atendimento ao estudante com deficiência: o atendente pessoal, o acompanhante e o profissional de apoio escolar.

O IFSertãoPE é composto por 07 unidades de ensino e a Reitoria, atendendo atualmente, alunos diagnosticados com baixa visão, Transtorno de Espectro Autista (TEA), surdez, déficit de aprendizagem entre outras necessidades educacionais específicas, presentes nas diversas modalidades e cursos. Nos últimos 4 anos, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) foi possível observar um aumento considerável no quantitativo de alunos atendidos pelo Instituto Federal, conforme mostrado na Tabela 1.

TABELA 1: Nº de aluno com Necessidades Educacionais Específicas sendo atendidos em cada unidade de ensino nos últimos 4 anos.

Campus	2021	2022	2023	2024
Petrolina	57	68	77	78
Petrolina Zona Rural	18	19	28	
Salgueiro		28	45	
Floresta	8	13	13	13
Ouricuri	5	5	11	16
Santa Maria	5	7	9	9
Serra Talhada	2	3	7	9
Total	95	143	190	125

Apesar do aumento considerável no quantitativo de alunos atendidos, o número de profissionais especializados neste público não apresentou uma crescente diretamente proporcional, culminando em uma sobrecarga na atuação profissional desses servidores em algumas unidades de ensino, enquanto em outras, em virtude de processos de remoção, não possuem servidores especializados.

A Lei nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), visa assegurar os direitos da pessoa com deficiência, especialmente no Capítulo IV, que trata do direito à Educação. Assegurar esse direito tem sido um grande desafio, principalmente devido à carência de profissionais especializados.

A ausência destes profissionais tem sido dirimida com a atuação empática dos docentes e equipe do NAPNE, porém não tem sido suficiente para consolidar um acompanhamento desses alunos. Mediante isso e desejando cumprir a sua missão social com qualidade e igualdade de condições, que o IFSertãoPE considera primordial a contratação de mais Intérpretes de Libras e demais profissionais especializados que possam atender os alunos com necessidades específicas, com o intuito de dirimir a sobrecarga existente sobre os servidores efetivos, e de profissionais de Atendimento Educacional Especializado que possam atuar com os alunos, de modo a garantir o cumprimento da Lei nº 13.146 /2015, prezando pela equidade no processo de formação da nossa comunidade aluno, consolidando assim o papel desta instituição, como agente formador e estruturador dos cidadãos e cidadãs do futuro.

Nota-se que o IFSertãoPE, atualmente, encontra-se com um déficit de profissionais especializados gerando algumas problemáticas para a instituição. A falta de apoio especializado afeta tanto os alunos matriculados em alguns campi quanto os futuros estudantes que venham a se inscrever nos cursos da instituição. Além disso, há ausência de tradução para a língua de sinais nas videoaulas e nos vídeos institucionais, bem como nos eventos de alguns campi, como reuniões de pais e acolhida dos alunos. É essencial que, caso algum aluno com deficiência se matricule em algum dos campi do IFSertãoPE, haja apoio de profissionais especializados para garantir uma inclusão efetiva, não apenas uma mera inserção na classe. Além disso, é importante que as ações voltadas à comunidade externa também possam contar com esses profissionais.

A contratação faz jus ao que está expresso na Constituição da República de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), à Lei nº 13.005/14 (Plano Nacional de Educação), à lei nº13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão-LBI), que em seu art.28, incumbe ao poder público assegurar um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio.

Ainda, apesar desse Instituto possuir código de vaga vago para tradutor e intérprete de Língua de sinais, a instituição do IFSertãoPE encontra-se impossibilitada de prover o cargo, mesmo que temporariamente, por conta do Decreto nº 10.185, de 20/12/2019, que extingue cargos efetivos vagos ou que venham a vagar dos quadros da Administração Pública Federal e veda a abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Decreto este que apresenta no rol taxativo o cargo acima mencionado. Diante disso, justifica-se a contratação por meio da terceirização.

Apesar de haver código de vaga disponível para tradutor e intérprete de língua de sinais na Instituição, o IFSertãoPE enfrenta uma impossibilidade de prover esse cargo, mesmo que temporariamente. Isso ocorre devido ao Decreto nº 10.185, de 20/12/2019, que extingue cargos efetivos vagos ou que venham a vagar nos quadros da Administração Pública Federal. Além disso, o decreto veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos especificados, incluindo o cargo mencionado. Portanto, a contratação por meio da terceirização é uma justificativa válida diante dessa situação

Nesse cenário, a contratação de empresa prestadora de serviço atenderá às necessidades dos alunos com deficiência matriculados atualmente nos campi do IFSertãoPE ou que venham a se matricular nos semestres seguintes.

Atualmente, as unidades que compõem este Instituto, não dispõe de um número de profissionais suficientes para o atendimento dos alunos com necessidades específicas já matriculados. Esse quadro tende a se agravar na medida em que novos alunos efetivarem suas matrículas e se somarem aos alunos que já temos na instituição.

Nos documentos vigentes, como por exemplo a Resolução nº 45/2022 do Conselho Superior do IFSertãoPE, é informado que deve haver revezamento na execução do serviço de interpretação em libras, o servidor tem que ter um tempo para se apropriar dos materiais que serão utilizados durante a aula ou evento para utilização dos sinais adequados. Além do documento supracitado, o Decreto nº 7.611/11, mais especificamente, o Art. 1º, institui diversas diretrizes, dentre as quais se destaca a adoção de medidas de apoio individualizado e efetiva em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social.

Comparando o número de profissionais especializados disponíveis em cada unidade de ensino do IFSertãoPE, com o número de alunos com deficiência matriculados, percebe-se que fica impossível de atender ao que é especificado nas legislações vigentes.

Segue abaixo uma tabela que explicita o quantitativo de alunos com deficiência matriculados em cada campi do IFSertãoPE, no ano de 2023 assim como o número de profissionais disponíveis para garantir o atendimento:

Unidade	Quantidade de profissionais disponíveis atualmente	Pessoas com necessidades específicas
Reitoria	02 Tradutores intérpretes de Libras (Terceirizado)	A demanda objetiva garantir acessibilidade nos conteúdos pedagógicos, culturais e administrativos veiculados pelos setores da Reitoria, bem como em eventos, cursos, reuniões e projetos, além de dar suporte aos campi do IFSertãoPE, assegurando comunicação acessível.
Petrolina	03 Tradutores intérpretes de Libras (Efetivo) 01 Tradutor intérprete de Libras (Terceirizado) 01 Profissional de AEE (Processo seletivo simplificado) 01 Revisor de textos Braille (Efetivo)	08 alunos com deficiência visual 03 alunos com deficiência auditiva 33 alunos com deficiência física 06 alunos com deficiência intelectual 28 alunos com TEA, TDAH, dislexia e outros transtornos/dificuldades de aprendizagem
Petrolina Zona Rural	1 Intérprete de Libras (Terceirizada) 1 Profissional de AEE (Processo seletivo simplificado)	1 Deficiência auditiva 1 Baixa visão 1 Surdez 1 D. Auditiva

		3 D. Intelectual 7 TDAH 1 Dislexia 6 D. Aprendizagem 8 Outras não diagnosticadas
Salgueiro	2 interprete de libras	2 alunos surdos matriculados e dois com matrículas trancada
	2 apoios escolar	2 alunos com paralisia cerebral
	Não tem profissional	6 alunos com baixa visão
	Não tem profissional	6 alunos com deficiência física
	Não tem profissional	1 aluno com síndrome de Asperge
Ouricuri	2 intérpretes de libras (contratados de empresa terceirizada)	7 alunos com deficiência física 4 alunos com surdez 1 aluno com deficiência visual 2 anos com TEA 2 alunos com TDAH
Santa Maria da Boa Vista	01 Intérprete de Língua de Sinais Brasileira	01 aluno com Deficiência Física; 02 alunos com Baixa Visão; 02 autistas 01 com Transtorno Inicial de Desenvolvimento Global; 02 alunas com TDAH 01 com Dificuldade Intelectual.
Floresta	01 Intérprete de Libras 01 Profissional AEE (terceirizado)	03 alunos com autismo 02 alunos com baixa visão 02 alunos com deficiência física 02 alunos com cegueira

	01 aluno com deficiência intelectual
	02 alunos com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
	01 aluno com baixa visão/transtorno do déficit de atenção com hiperatividade

Por se tratar de uma demanda que atenda a todo o IFSertãoPE, seguem as **justificativas** apresentadas por cada uma das Unidades e a Reitoria:

• **REITORIA:**

A presença do tradutor e intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas instituições de ensino é fundamental para garantir a inclusão e o acesso à educação de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Na Reitoria, o intérprete atua nos diversos eventos institucionais, nas traduções dos cursos EAD, editais de processo seletivo, documentos institucionais, além de atuar junto aos setores de Comunicação, Ensino, Extensão, Pesquisa e na criação de projetos institucionais de acessibilidade, possibilitando que a comunidade surda participe plenamente da vida acadêmica. Sua atuação também é essencial para garantir que os surdos tenham acesso a informações importantes, como normas, regulamentos e comunicados, promovendo a transparência e a igualdade de oportunidades.

Além disso, o intérprete de Libras auxilia na construção de uma cultura inclusiva na instituição, sensibilizando a comunidade acadêmica sobre a importância da acessibilidade e da valorização da diversidade. Em resumo, o intérprete de Libras desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades educacionais e na garantia dos direitos das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

A contratação do intérprete de Libras está alinhada com a Constituição da República de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), que estabelecem a garantia de um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio às pessoas com deficiência, incluindo os surdos.

Na Reitoria, o tradutor e intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) atua em diversos eventos institucionais, realiza traduções nos cursos EAD, editais de processo seletivo e documentos institucionais. Além disso, ele colabora com os setores de Comunicação, Ensino, Extensão e Pesquisa, bem como na criação de projetos institucionais de acessibilidade. Essa atuação possibilita que a comunicação da Reitoria como um todo garanta o acesso a informações importantes, como normas, regulamentos e comunicados, promovendo a igualdade de oportunidades por meio de uma comunicação acessível.

O intérprete de Libras também desempenha um papel essencial na construção de uma cultura inclusiva na instituição, sensibilizando a comunidade acadêmica sobre a importância da acessibilidade e da valorização da diversidade. Em resumo, sua função é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais e garantir os direitos das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

A contratação do intérprete de Libras está alinhada com a Constituição da República de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), o Plano Nacional de Educação (Lei nº

13.005/14) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), que estabelecem a garantia de um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio às pessoas com deficiência, incluindo os surdos.

- **CAMPUS FLORESTA:**

O IFSertãoPE - Campus Floresta, como toda instituição de ensino, objetiva a promoção da educação para todos, garantindo equidade de condições de acesso à aprendizagem. No entanto, para que essa igualdade seja tangível, contemplando todos os discentes ingressos em nossos cursos, é necessário que as condições que alicerçam o trabalho pedagógico sejam oportunizadas.

Atualmente, o Campus Floresta tem discentes público da educação especial, diagnosticados com baixa visão, deficiência física, Transtorno de Espectro Autista(TEA), déficit de aprendizagem, entre outras condições específicas. Dessa forma, a adoção de medidas de apoio individualizado e efetivo, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, são fundamentais para que possamos cumprir não apenas a legislação, mas também, para que possamos cumprir nossa missão enquanto instituição educacional.

Nessa perspectiva, ressaltamos que o atendimento multiprofissional é essencial para a qualidade e a igualdade do atendimento aos alunos que apresentam algum tipo de deficiência, de transtorno ou com altas habilidades/superdotação. Destacamos que a contratação, de forma terceirizada, de profissionais que atuem com esse público visa suprir a ausência de Códigos de vaga EBTT específicos para o atendimento dessas demandas. A contratação possibilitará, portanto, o cumprimento das políticas de educação inclusiva, consoante com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96, com a Lei 13.146/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência, com Lei nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, entre outras orientações normativas que regulam o assunto.

Enfatizamos ainda que, desde 2023, o Campus Floresta vem fornecendo esse serviço especializado através da contratação de 01(um) profissional Profissional de Atendimento Educacional Especializado, que vem atuando na Sala de Recursos Multifuncionais, realizando atendimentos educacionais especializados e colaborando com as ações de avaliação e de acompanhamento dos estudantes acompanhados pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e com o Núcleo Pedagógico (NuPe).

Durante esse período, foi possível verificar a importância do trabalho desse profissional (Profissional de Atendimento Educacional Especializado) para as ações de acessibilidade e de inclusão promovidas pelo Campus, de modo que a continuidade desta contratação se torna indispensável.

Além do exposto, atualmente apresentamos alunos que demandam atenção e cuidados específicos durante as aulas, por isso solicitamos a contratação também de 1(um) Profissional de Apoio Escolar e de 01 Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, visando garantir a qualidade dos serviços prestados a esse público pelo IFSertãoPE – Campus Floresta.

- **CAMPUS OURICURI:**

Considerando que no corrente ano há um total de 14 estudantes que possuem algum tipo de deficiência matriculados no IFSertãoPE Campus Ouricuri, dentre eles há 4 estudantes surdos que necessitam do serviço de tradução e interpretação da Libras; Considerando que, para que ocorra efetivamente o processo de inclusão de estudantes atípicos dentro do processo de ensino-

aprendizagem, é necessário garantir a acessibilidade a esses estudantes de modo físico e pedagógico; Considerando que a LDB nº 9.394/96 traz no seu inciso XIV do art. 3º o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. E, considerando que esta mesma lei bem como a Constituição Federal de 1988 trazem a garantia do atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. Considerando ainda a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2013) garante no seu art. 27º o direito à educação, trazendo para o poder público a obrigação de criar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.

- **CAMPUS PETROLINA:**

O Campus Petrolina ratifica a necessidade de contratação de 02 profissionais Profissionais de Atendimento Educacional Especializado, para atuar junto ao NAPNE compondo a equipe multidisciplinar e realizando os atendimentos Educacionais Especializados para os alunos com Deficiências e Transtornos do Campus Petrolina. Desde 2022 o Campus Petrolina forneceu esse serviço e conforme mapeamento inclusivo do ano de 2024, o Campus permanece com essa demanda de Serviço em 2024, tendo em vista a necessidade de 22 alunos serem acompanhados pelo Atendimento Educacional Especializado. Solicitamos ainda a contratação de 01 profissional brailista levando em conta termos 04 alunos com deficiência visual /cegueira e 04 profissionais de apoio de sala por estarmos em nosso quadro com 05 alunos que demandam atenção e cuidados específicos durante as aulas, seguindo a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº19 /2010 (oferta de profissionais de apoio aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento) Ratificamos que o atendimento multiprofissional é essencial para a inclusão dos alunos com deficiências e transtornos conforme Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Além disso, a contratação do profissional atenderia ao disposto no Decreto nº 3298/99, que trata sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e à Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A solicitação dessa demanda na forma de contratação terceirizada, se dá pela ausência de código de vaga EBTT específico para tal demanda na instituição. Dessa maneira, solicitamos a contratação do profissional indicado, visando garantir a inclusão de todos e o bom funcionamento dos setores do órgão da administração pública no IFSertãoPE - Campus Petrolina.

- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:**

De acordo com manifestação técnica da Coordenação do NAPNE do Campus Petrolina Zona Rural, a contratação de serviços de Apoio Educacional Especializado (AEE) justifica-se, a princípio, pela necessidade do cumprimento dos processos de Número: 0801878-18.2021.4.05.8308 e 0800211-26.2023.4.05.8308 ambos determinados pelo Ministério Público, sendo a sentença do primeiro processo, proferida no dia 14/11/2022 julgando procedente o pedido autoral e deferido a tutela provisória de urgência, para o IFSertãoPE campus Petrolina Zona Rural designar ao autor um profissional de Atendimento Educacional Especializado, sob pena da incidência de multas diárias passíveis de majoração diante do descumprimento da sentença até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Além desse fato, foram 28 alunos atendidos pelo NAPNE/CPZR no ano de 2023, dentre esses, 10 alunos atendidos diretamente pelo profissional de AEE, não podendo ficar sem esse atendimento. Agora no início do ano letivo 2024.1, a Unidade está recebendo mais alunos que também precisam dessa assistência e mediante o recebimento de tais alunos com necessidades específicas, os docentes também são atendidos pelo NAPNE para o recebimento de orientações no processo de inclusão desses alunos, sendo esta uma responsabilidade, principalmente do profissional de AEE. Sendo assim, torna-se ampla as justificativas para contratação do profissional de AEE em caráter de urgência nesta unidade

- **CAMPUS SALGUEIRO:**

Atualmente o IFSertãoPE Campus Salgueiro para atender as demandas dos estudantes com deficiência, deve ter disponível na instituição 04 intérpretes de libras, 01 profissional braille, e 02 (dois) profissionais de apoio em sala de aula. Do quadro de servidores efetivos lotados no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, o campus dispõe apenas de duas intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras, que fortalece o atendimento ao público surdo. Para a continuidade dos serviços especializados que contemplem os estudantes com os mais variados tipos de deficiência, é imprescindível e necessário a contratação urgente de colaboradores para tal fim. O Campus Salgueiro no semestre 2024.1 tem dois estudantes surdos matriculados em cursos regulares, e para o atendimento deles, são necessários 04 intérpretes, que deverão fazer seu atendimento em caráter de revezamento.

De acordo com a Resolução 45 do IF Sertão-PE, de 11 de outubro de 2022 no seu artigo 6º, deve haver um revezamento do trabalho. Se o IFSertãoPE Campus Salgueiro ficar apenas com duas intérpretes de libras do quadro efetivo, fica impossível de atender as demandas atuais. O artigo 14 garante aos intérpretes que 25% da carga horária de trabalho deve ser destinada para atividades de pesquisa, preparação e elaboração de materiais a serem utilizados no serviço.

No semestre 2024.1, além do atendimento aos dois estudantes surdos, os intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras ainda tem de atender demandas de um curso de especialização de Metodologia do Ensino de Línguas, de cursos de formação inicial e continuada – FIC, que costuma ter estudantes surdos matriculados, e as atividades de tradução em Libras, que sempre são solicitadas pela instituição e servidores em particular.

Alguns dos alunos surdos precisam de um atendimento no contraturno, seja atendimento das disciplinas regulares do curso ou pelo fato de alguns não dominarem a língua de libras.

No campus são realizados muitos eventos que demandam a participação das intérpretes, e muitas vezes não há condições de atender a essas demandas, devido ao esforço de trabalho desses profissionais ser grande.

Outro profissional de grande importância para a instituição é o profissional de Atendimento Educacional Especializado – AEE. São várias razões para a contratação de profissional de AEE. Como a cada semestre vem aumentar o número de estudantes matriculados na instituição que precisa ser acompanhados por essa profissional, que construirá plano educacional especializado para cada um daqueles que precisam, e irá colaborar com os demais professores das turmas regulares nas adaptações e adequações de atividades e avaliações daqueles estudantes com grandes dificuldades de aprendizagem, se torna urgente pelo menos um profissional de AEE na instituição.

Também, o Campus Salgueiro, devido ter um estudante cego matriculado num curso de ensino superior, além de um número considerável de estudantes com baixa visão nos diversos cursos, não pode ficar sem profissional Braille, precisando de 01(um) colaborador para prestar o acompanhamento àqueles que demandam tal atendimento.

Por fim, não pode ficar sem pessoal de apoio pedagógico, que é fundamental na facilitação de locomoção de estudantes com deficiência física, paralisia cerebral, entre outras deficiências que requer acompanhamento de um profissional especializado. No semestre 2024.1 tem dois estudantes matriculados com paralisia cerebral, autismo(3 estudantes), TDHA, entre tantos outros, que dependendo das necessidades, jamais devem ficar sem um profissional para lhes dar apoio. Para atender as demandas desses estudantes, o Campus precisa de 02 profissionais de apoio pedagógico.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada, para que possamos garantir o direito à inclusão e acessibilidade no Campus Salgueiro, contando com o número compatível de servidores /colaboradores de diferentes especialidades para atendimento das demandas em cada semestre letivo, cumprindo as ações necessárias para a superação dos desafios que nos deparamos em nossa instituição de ensino.

• **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:**

O campus de Santa Maria da Boa Vista justifica a necessidade de contratação de um profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE), pois deste 2019 o NAPNE manifesta a necessidade deste profissional para atuar no atendimento de alunos com deficiência, neste ano de 2024 temos um total de 07 (sete) alunos com deficiência, dentre eles: baixa visão, autismo e dificuldade intelectual e os mesmos apresentam graus de dificuldade na aprendizagem, necessitando de um atendimento educacional especializado.

Além disso o atendimento educacional especializado é um direito garantido por nossa constituição federal da república e por outros dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro, como o decreto nº 3.298/99 que trata das Políticas nacionais para Integração da Pessoa com Deficiência, lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências e lei 13.146/2015 (estatuto da Pessoa com Deficiência). O pedido desta contratação por meio de serviços de terceirização ocorre devido não haver códigos para abertura de concurso público na instituição e por ser imprescindível o atendimento aos alunos com deficiência no campus e para garantia constitucional do direitos da pessoa com deficiência de uma educação de qualidade e inclusiva, que compreenda as suas necessidades educacionais e promovam seu desenvolvimento integral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Políticas Educacionais da Reitoria	Izabel de Lima Cavalcanti
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Petrolina	Raquel Lopes de Souza Santos
Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Petrolina Zona Rural	Marcia Efigenia Pereira de Aquino Bartolomeu
Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais do Campus Santa Maria do Boa Vsita	Mirrael Sousa Mesquita
Coordenador do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – Campus Ouricuri	Jose Carlos dos Santos
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades específicas. Campus Salgueiro	Julyvan Souza Silva
Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais Campus Floresta	Kelli Roberta de Souza Soares Luz Gomes
Núcleo de atendimento às pessoas com necessidades específicas. Campus Serra Talhada	Elenilson Nobre Veras

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação

Os serviços planejados possuem natureza contínua, tendo em vista serem aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade. Sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Duração inicial do contrato

Os serviços a serem contratados são serviços de natureza contínua no âmbito do IFSertaoPE. Assim, a vigência inicial do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a critério da administração até o limite de 10 anos, na forma da Lei 14.133/2021.

Requisitos de formação e atribuições dos profissionais:

Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá alocar profissionais com os seguintes perfis e atribuições mínimas:

Perfis dos profissionais:

Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Superior: Deve ter no mínimo formação profissional de **nível superior** e qualificação comprovada com competência para realizar a interpretação das duas línguas (português – LIBRAS) de maneira simultânea e consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa, através de formação profissional reconhecida pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em instituições de ensino médio ou de educação superior (Decreto nº 5.626 /2005 e Lei nº 14.704, de 2023); No desempenho de suas funções, o intérprete deverá observar o Código de Ética do Intérprete da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils e o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Resolução nº 45 /2022 - CONSUP).

Profissional Ledor/Transcritor em Braille deve ter no mínimo formação em nível superior, na área de Pedagogia ou Licenciatura e curso de Braille/Tiflogia com carga horária mínima de 120 horas, em instituição reconhecida pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais.

Profissional de Apoio Escolar (cuidador): deve ter no mínimo formação em nível médio.

Atribuições :

Tradutor Intérprete de Libras:

Traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras/Português), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Suas atribuições são: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários) de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remotamente; traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos, pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução /interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários estipulados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne e Direção de Ensino da unidade; acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Realizar outras atividades que sejam afetas à sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

Profissional LEDOR/Transcritor em Braille: Reproduzir, em caracteres do alfabeto Braille, conteúdos de textos originalmente impressos no sistema comum de escrita ou vice-versa seguindo as normas técnicas para a produção de textos em Braille; seguir rigorosamente as técnicas especializadas de leitura para pessoas com deficiência; contribuir para melhoria (com desenvolvimento) da aprendizagem dos alunos com deficiência; contribuir para acessibilidade nos espaços e conteúdos curriculares aos alunos com deficiência; participar no planejamento e execução da formação na área da deficiência visual; adaptar e produzir materiais didático-pedagógicos; organizar e participar de ações relativas ao atendimento de pessoas com deficiência visual; e atuar com as diversas tecnologias assistivas existentes. Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e audiodescrição, respeitando as recomendações brasileiras; Utilizar códigos específicos de musicografia Braille, ciências exatas e de informática respeitando as necessidades específicas da pessoa com deficiência visual; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e conservação dos recursos tecnológicos; Ministrando curso de Sistema Braille. Auxiliar educandos com deficiência visual no sistema de ensino. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.

Profissional de Apoio Escolar (cuidador):

O Profissional de Apoio Escolar deverá apoiar o aluno nas atividades escolares nas quais se fizer necessário; auxiliar na comunicação alternativa dos alunos que não usar os meios tradicionais de comunicação; acompanhar o aluno durante as atividades pedagógicas na instituição e atividades externas: visitas técnicas, aula de campo, eventos, palestras e afins; auxiliar no deslocamento do aluno na chegada /saída e dentro da instituição. Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares. A assistência do profissional deve

contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno público da Educação Especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

Todos os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atuar de acordo com as recomendações dispostas na legislação vigente, orientações do Ministério da Educação (MEC) e respeitando as normas e regulamentos do IFSertãoPE.

Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

A contratação dos serviços deverá ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

Os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços. Durante o período de atividades não presenciais e período de recessos e férias escolares, o contratante poderá autorizar o trabalho remoto do profissional caso não represente prejuízo ao atendimento do(s) discente(s).

A Contratada não deve compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

Da Classificação Ocupacional

IFSertaoPE considera adequada a identificação das categorias profissionais com base nos Códigos Brasileiros de Ocupações abaixo indicados. No entanto, cabe exclusivamente à empresa licitante contratada o adequado registro nas carteiras de trabalho, para todos os fins e efeitos:

CBO 2614-25 Tradutor intérprete de Libras

CBO 2392-25 Ledor transcritor Braille

CBO 5162 Profissional de apoio escolar (cuidador)

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Contrato.

Vigência Inicial e eventuais prorrogações contratuais

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra para disponibilização de Tradutor Intérprete de Libras - Nível superior, Profissional Ledor/Transcritor em Braille, Profissional de apoio em sala de aula (cuidador), para manutenção da atividade Institucional, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas. Logo, será adotado o contrato continuado, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.1433/2021.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço pois o mesmo não possui serviços complementares ou acessórios que poderiam ser subcontratados, sendo essa prática incompatível com o objeto.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O princípio da sustentabilidade deve permear todo o processo de compra e contratação. Boas práticas de sustentabilidade devem ser levadas em consideração tendo em vista a necessidade de se buscar reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos, por meio da introdução de critérios ambientais, sociais e econômicos que possam contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável. Em relação às práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar as orientações contidas no Caderno de Logística da Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento, que trata da prestação de serviços de apoio educacional especializado que, dentre outras, orienta que:

- A equipe que prestará o serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos Funcionários, comprovadamente;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Ainda cabe destacar que a contratada deverá respeitar as práticas institucionais sustentáveis existentes e as que vierem a ser implementadas durante a vigência contratual

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, os atestados de capacidade técnica, para esta licitação, **não precisarão referir-se às mesmas categorias profissionais previstas neste termo de referência:**

Acórdão 1214/2013 - TCU Plenário:

“As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não são especialistas no serviço propriamente, **mas na administração da mão de obra**. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, **de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes**.

O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, **dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de**

que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. (...).”

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções para atendimento da demanda institucional, considerando práticas adotadas por outros órgãos públicos, bem como a viabilidade técnica, operacional e legal de cada alternativa.

Foram analisadas as seguintes soluções:

I) Execução Indireta – Contratação de serviços terceirizados

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada destinada ao atendimento de discentes com necessidades educacionais específicas mostra-se plenamente adequada às exigências legais e pedagógicas.

Essa solução permite:

- Atendimento contínuo e especializado aos alunos, conforme previsto na legislação educacional;
- Flexibilidade na gestão da demanda, especialmente diante de sua natureza sazonal e imprevisível;
- Maior eficiência administrativa, com redução de encargos relacionados à gestão direta de pessoal;
- Possibilidade de utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo contratações sob demanda.
-

II) Aproveitamento da força de trabalho existente

A utilização de servidores do quadro próprio do IFSertãoPE foi considerada. Contudo, verificou-se que:

- Não há quantitativo suficiente de profissionais;
- Não existem cargos compatíveis em número adequado;
- Os servidores disponíveis não possuem, em sua maioria, a qualificação técnica exigida para atendimento especializado.

Dessa forma, a solução mostra-se **inviável sob o ponto de vista técnico e operacional**, podendo comprometer a qualidade do atendimento aos discentes.

III) Movimentação de força de trabalho (art. 93, §7º da Lei nº 8.112/1990)

A possibilidade de solicitação de movimentação de servidores junto ao Ministério da Gestão e da Inovação foi analisada. Entretanto:

- Trata-se de medida de caráter excepcional e burocraticamente complexa;
- Não apresenta celeridade compatível com a urgência da demanda;
- Não garante o provimento de profissionais com o perfil adequado.

Assim, conclui-se que essa alternativa é **inócua ou insuficiente** para atendimento das necessidades institucionais.

Conclusão da análise de mercado

Diante das alternativas analisadas, **a contratação de serviços terceirizados configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração**, sob os seguintes aspectos:

- **Eficiência e celeridade** na disponibilização dos profissionais;
- **Flexibilidade contratual**, especialmente com a adoção do Sistema de Registro de Preços;
- **Adequação legal**, inclusive para cargos extintos, como o de Tradutor Intérprete de Libras;
- **Garantia de qualidade na prestação do serviço**, mediante exigência de qualificação técnica;
- **Racionalização administrativa**, evitando a sobrecarga da estrutura interna de gestão de pessoal.

Adicionalmente, verificou-se que diversos órgãos da Administração Pública Federal adotaram solução semelhante, o que reforça sua viabilidade e aderência às boas práticas administrativas, conforme exemplos abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 42/2023 – IFNMG (Campus Janaúba);
- Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – IFTM (Campus Ituiutaba);
- Pregão Eletrônico nº 90406/2024 – IFSP (Campus Bragança Paulista);
- Pregão Eletrônico nº 90040/2024 – IF Goiano (Campus Iporá);
- Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – IFES (Campus Santa Teresa).

Por fim, ressalta-se que, considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, não há obrigatoriedade de contratação imediata, o que confere maior segurança e

flexibilidade à Administração. Contudo, no cenário atual, **a terceirização se apresenta como a alternativa mais eficiente, viável e vantajosa**, devendo ser adotada para atendimento da demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução recomendada pela equipe de planejamento é, portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra para disponibilização Profissionais Tradutores e Intérpretes da Língua de Sinais de nível superior e médio, Profissional brailista e profissional de apoio escolar/apoio em sala de aula (cuidador), cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Todos os profissionais deverão realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do NAPNE, acolher as demandas da comunidade do IFSertãoPE, acionar o NAPNE fazendo os devidos encaminhamentos de acordo com as normas, na forma e nos prazos por esta estabelecidos.

As atividades constantes nesta contratação poderão ser desempenhadas em sala de aula ou de forma remota, como também junto ao NAPNE, ou setor equivalente, do Campus ou Reitoria. Inclusive em viagens a serviço.

Os prestadores de serviços da CONTRATADA também deverão ser orientados pela CONTRATADA a: Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho. Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com crachá fornecido pela CONTRATADA. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil. Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos. A contratada deverá garantir a otimização do processo de trabalho, dentre outras questões manter sua equipe com capacitação contínua dos seus prestadores de serviços a fim de zelar pela qualidade do serviço prestado à CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabilizará por ofertar cursos de capacitação de processo de trabalho, Ética, Relação Interpessoal, e específicos de cada categoria profissional.

Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver. O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregadas nos serviços são: Intérprete de LIBRAS CBO: 2614-25; Profissional de Apoio Escolar (cuidador):CBO 5162 e Ledor /Transcritor de Braille CBO:2392-25.

O Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Específica (NAPNE) de cada Unidade, ou setor equivalente, definirá periodicamente os dias e horários a serem cumpridos pelos empregados da contratada para prestação do serviço. Essa definição se dará em virtude da necessidade dos alunos e das atividades a serem desenvolvidas. Podendo esses empregados atuarem no período diurno ou noturno, não extrapolando a carga horária legal estabelecida.

O profissional deve estar disponível para a instituição nos turnos das aulas dos alunos com deficiência auditiva, participar das reuniões com o NAPNE de cada campus do IFSertãoPE e das reuniões de coordenações, quando convocado.

Horário de funcionamentos:

O IFSertãoPE, tem seu horário de funcionamento de segunda a sexta das 7:15h às 22h. Desta forma a atuação dos profissionais de que trata essa contratação poderá ocorrer em qualquer um dos turnos de funcionamento da instituição (matutino, vespertino ou noturno), a depender da demanda institucional.

Havendo necessidade, poderá ocorrer alteração de dia e de horário em virtude de alguns eventos institucionais, sábados letivos, viagens ou outras necessidades da administração.

Os locais de prestação dos serviços:

- REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350;
- CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;
- CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;

- CAMPUS OURICURI: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156;
- CAMPUS SALGUEIRO: BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
- CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA: BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista /PE. CEP: 56380-000. Email: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
- CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;

Os profissionais poderão atuar durante o ensino remoto, no entanto, toda a estrutura necessária para realização desse serviço se dará por parte da Unidade contratante, a exemplo de computador, acesso à internet, acesso a sala de vídeo, câmera de visualização do profissional (intérprete de libras) e outras condições necessárias para o atendimento a que se destina a contratação do serviço. O trabalho remoto somente é possível com a autorização expressa da contratante.

Ocorrendo a necessidade de serviço, os profissionais deverão atuar em outros locais, inclusive em viagens a serviço ou para treinamentos.

Atribuições:

Tradutor Intérprete de Libras:

Traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras/Português), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Suas atribuições são: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários) de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remotamente; traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos, pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução /interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários estipulados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne e Direção de Ensino da unidade; acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Realizar outras atividades que sejam afetas à sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

Profissional LEDOR/Transcritor em Braille: Reproduzir, em caracteres do alfabeto Braille, conteúdos de textos originalmente impressos no sistema comum de escrita ou vice-versa seguindo as normas técnicas para a produção de textos em Braille; seguir rigorosamente as técnicas especializadas de leitura para pessoas com deficiência; contribuir para melhoria (com desenvolvimento) da aprendizagem dos alunos com deficiência; contribuir para acessibilidade nos espaços e conteúdos curriculares aos

alunos com deficiência; participar no planejamento e execução da formação na área da deficiência visual; adaptar e produzir materiais didático-pedagógicos; organizar e participar de ações relativas ao atendimento de pessoas com deficiência visual; e atuar com as diversas tecnologias assistivas existentes. Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e audiodescrição, respeitando as recomendações brasileiras; Utilizar códigos específicos de musicografia Braille, ciências exatas e de informática respeitando as necessidades específicas da pessoa com deficiência visual; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e conservação dos recursos tecnológicos; Ministrar curso de Sistema Braille. Auxiliar educandos com deficiência visual no sistema de ensino. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.

Profissional de Apoio Escolar (cuidador):

O Profissional de Apoio Escolar deverá apoiar o aluno nas atividades escolares nas quais se fizer necessário; auxiliar na comunicação alternativa dos alunos que não usar os meios tradicionais de comunicação; acompanhar o aluno durante as atividades pedagógicas na instituição e atividades externas: visitas técnicas, aula de campo, eventos, palestras e afins; auxiliar no deslocamento do aluno na chegada /saída e dentro da instituição. Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno público da Educação Especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

Uniformes e crachás

A empresa contratada deverá disponibilizar uniformes e crachás conforme quantidade, descrição e periodicidade informada na tabela de insumos **(ANEXO II)**.

A empresa CONTRATADA fornecerá crachás adequados para a execução das atividades, conforme normas regulamentadoras vigentes. Todos os empregados deverão estar identificados, obrigatoriamente, por meio de crachá, nas dependências do campus ou em viagem a serviço, dispensado o seu uso somente durante o período em que estiver interpretando ao aluno.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada, **somente para o posto de Profissional de Apoio Escolar (cuidador)**, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Os uniformes e crachás deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Os insumos serão incluídos na planilha de formação de preços.

Garantia Contratual

O prazo de início da prestação do serviço será de até 30 dias úteis, contados a partir da solicitação (isto é, a partir do envio da ordem de serviço). A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, pelo fiscal técnico designado quando em desacordo com

Essa equipe de planejamento entende que, considerando a natureza dos serviços descrita nesse estudo técnico preliminar, o contrato **carece de prestação de garantia contratual**, sugerindo a adoção desta à Autoridade Competente, em harmonia com o positivado no art. 96 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no percentual de 5% do valor inicial anual do contrato, conforme o art.98 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, e somente será liberada ou restituída após a fiel execução do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do contrato. A exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza continuada e essencial dos serviços de apoio educacional especializado, que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

Pagamento tempestivo de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e outros dos profissionais alocados na execução contratual.

Adoção do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como mecanismo de pagamento com foco no resultado.

Não será exigido preposto no local da execução dos serviços. A empresa contratada deverá, no momento de início dos serviços, indicar o preposto que irá representá-la durante a execução do contrato.

Do recebimento provisório e definitivo

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) Fiscal Técnico (a) devidamente designado em portaria em até 5 (cinco) dias úteis contados do fim do mês da prestação dos serviços. O recebimento provisório dos serviços compreenderá o preenchimento de termo circunstanciado elaborado pelo Fiscal Técnico declarando a adequada execução dos serviços, acompanhado do documento de Índice de Medição de Resultados, contendo a análise e a respectiva pontuação dos indicadores relativos à atuação técnica da empresa. No que diz respeito ao recebimento definitivo, este será realizado pelo (a) Fiscal Administrativo (a), em até 7 dias corridos a contar do recebimento provisório. Tal recebimento compreenderá o preenchimento de termo circunstanciado elaborado pelo Fiscal Administrativo declarando o adequado cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária acompanhado do documento de Índice de Medição de Resultados, contendo a análise e a respectiva pontuação dos indicadores relativos ao cumprimento das obrigações supramencionadas. O recebimento definitivo restará concluído, quando do envio dos documentos acima elencados ao Gestor do Contrato para demais providências relativas ao pagamento da nota de serviços, tendo este até 3 dias para realizar contato com a contratada para que esta realize o envio da nota fiscal dos serviços prestados.

Da justificativa para adesão ao Sistema de Registro de Preços

Embora a decisão acerca da modalidade de licitação caiba à Diretoria de Licitações deste Instituto Federal, considerando a solução escolhida para contratação do serviço deste estudo técnico, essa equipe de planejamento da contratação entende ser possível a aquisição dos bens e serviços por meio de pregão, sendo viável a adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, inciso III.

Da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços 11 de 15

Embora a decisão acerca da modalidade de licitação caiba à Diretoria de Licitações deste Instituto Federal, considerando a solução escolhida para a prestação do serviço deste estudo técnico, essa equipe de planejamento da contratação entende ser possível a contratação por meio de pregão, sendo viável a adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, inciso I.

Da prorrogação da vigência da ata de registro de preços com renovação dos quantitativos

Durante a elaboração do levantamento das demandas para atendimento das necessidades das Unidades deste Instituto, foi realizada tanto a estimativa da quantidade a ser contratada durante a vigência original da ata, em obediência ao princípio da anualidade do planejamento. No tocante à possibilidade de prorrogação da vigência de ata de registro de preços, essa Administração considerará a possibilidade de prorrogação daquela com a respectiva renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme comprovação de vantajosidade do preço e real necessidade institucional embasada em decisão proferida pela Autoridade Competente. Cumpre explicitar que o apontamento acerca da possibilidade de renovação dos quantitativos não resulta em nenhum prejuízo para Administração Pública, dado que materializa a eficiência administrativa, pois permite a economia processual, dispensando a abertura de processos administrativos de contratação no ano subsequente, além de viabilizar a redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala, considerando que a previsão prorrogação da vigência de ata de registro com a renovação dos quantitativos já consta neste Estudo Técnico Preliminar e constará do instrumento convocatório, de modo que aqueles que irão participar do certame já estarão cientes desse possível cenário

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO 1 REITORIA							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade de postos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)

1	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto /mês	4	1	4	96
DIÁRIAS (estimativas de duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
2	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias /mês	8	96	192	

GRUPO 2 CAMPUS PETROLINA							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
3	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto /mês	4	1	4	96
4	Profissional /Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto /mês	1	1	1	24
5	Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	5380	Posto /mês	4	1	4	96
DIÁRIAS (estimativa de duas diárias por empregado por mês)							

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses
6	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias /mês	8	96	192
7	Diárias Profissional /Ledor Transcritor em Braille	21849	diárias /mês	2	24	48
8	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	21849	diárias /mês	8	96	192

GRUPO 3 CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
9	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	3	1	3	72
10	Profissional /Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
11	Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	2	1	2	48

DIÁRIAS (estimativa de duas diárias por empregado por mês)

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
12	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	6	72	144	
13	Diárias Profissional /Ledor Transcritor em Braille	21849	diárias/mês	2	24	48	
14	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	4	48	96	

GRUPO 4 CAMPUS SALGUEIRO							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
15	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	4	1	4	96
16	Profissional /Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
17	Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	4	1	4	96

DIÁRIAS (estimativa de duas diárias por empregado por mês)

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
18	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	8	96	192	
19	Diárias Profissional /Ledor Transcritor em Braille	21849	diárias/mês	2	24	48	
20	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	8	96	192	

GRUPO 5 CAMPUS OURICURI

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
21	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto /mês	4	1	4	96
22	Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	5380	Posto /mês	1	1	1	24

DIÁRIAS (estimativa de duas diárias por empregado por mês)

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses
23	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias /mês	8	96	192
24	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	21849	diárias /mês	2	24	48

GRUPO 6 CAMPUS FLORESTA

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
25	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	1	1	1	24
26	Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	2	1	2	48

DIÁRIAS (estimativa de duas diárias por empregado por mês)

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses
	Diárias para o posto de Tradutor					

27	Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	2	24	48	
28	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula /apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	4	48	96	

GRUPO 7 SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade de depósitos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de postos (C)	Quantidade 2 anos (C x B24)
29	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	3	1	3	72
30	Profissional /Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
31	Profissional de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	1	1	1	24

DIÁRIAS (estimativa de duas diárias por empregado por mês)

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
32	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	6	72	144	
33	Diárias Profissional	21849	diárias/mês	2	24	48	

	/Ledor Transcritor em Braille						
34 ais de apoio em	Diárias sala de aula	21849 apoio escolar	diárias/mês (cuidador)	2	24	48	

Das diárias:

Valor das diárias são fixos e **não** serão admitidos lances para esses itens.

As quantidades de diárias são estimativas para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Pagamento de diárias

Valor por diária completa será de **R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos)**. O valor da diária foi definido tomando como base as cotações atuais para outros contratos de apoio administrativo. (ANEXO III).

Durante a vigência do contrato, o contratado ou contratante poderá solicitar novas cotações para garantir que o valor das diárias estão de acordo com o valor médio praticado no mercado. Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 12 meses entre as solicitações de alteração dos valores das diárias.

A contratante não se responsabilizará pela disponibilização de diárias, transporte, alimentação e hospedagem, assim como, demais custos acessórios os quais venham a ser considerados para a realização dos serviços nos deslocamentos a serem realizados para os trabalhos nos campi e Reitoria.

Tem-se como requisito para essa Contratação o pagamento de diárias aos colaboradores nas seguintes situações em acompanhamento aos estudantes assistidos:

- - participação em reuniões institucionais em cidade diversa da que o serviço é prestado;
- - visitas técnicas;
- - eventos externos relacionados a ensino, pesquisa e extensão.

Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante demonstrativo das despesas que comprovem que os representantes dos postos de serviços receberam os valores destinados à realização da viagem, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.

Descrição	Descrição	Valor
Deslocamentos com pernoite	Diária inteira	R\$ 100,75

Deslocamentos sem pernoite	Meia-diária	R\$ 50,38

Ao valor acima será adicionado o valor correspondente ao auxílio alimentação, conforme estabelecido nas planilhas de formação de preços.

As diárias devem ser pagas pela empresa contratada ao funcionário, pelo menos 2 (dois) dias antes da data da viagem.

O custo das diárias serão repassadas, pela a contratada, para administração. Os valores das diárias são fixos e não são admitidos lances.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.499.500,32

Conforme planilhas de formação de preços ANEXO IV deste ETP, a estimativa do valor da contratação é de R\$7.499.500,32 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos).

REITORIA					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. postos	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	851.431,68
TOTAIS	4	R\$ 7.501,70	R\$ 30.006,80	R\$ 360.081,70	R\$ 851.431,68
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)

Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
TOTAIS	8		R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Reitoria					R\$ 876.664,32

CAMPUS PETROLINA					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. postos	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
Profissional Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.023,09	R\$ 8.023,09	R\$ 96.277,08	R\$ 192.554,16
Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	4	R\$ 4.696,66	R\$ 18.786,64	R\$ 225.439,68	R\$ 450.879,36
TOTAIS	9	R\$ 21.588,83	R\$ 62.286,05	R\$ 747.432,60	R\$ 1.494.865,20
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

Diárias para Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
TOTAIS	18		R\$ 2.365,56	R\$ 28.386,72	R\$ 56.773,44
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Petrolina					R\$ 1.551.638,64

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. postos	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	3	R\$ 9.050,84	R\$ 27.152,52	R\$ 325.830,24	R\$ 651.660,48
Profissional Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.216,65	R\$ 8.216,65	R\$ 98.599,80	R\$ 197.199,60
Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	2	R\$ 4.890,21	R\$ 9.780,42	R\$ 117.365,04	R\$ 234.730,08
TOTAIS	6	R\$ 22.157,70	R\$ 45.149,59	R\$ 541.795,08	R\$ 1.083.590,16
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	6	R\$ 131,42	R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48
Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

Diárias para Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	4	R\$ 131,42	R\$ 525,68	R\$ 6.308,16	R\$ 12.616,32
TOTAIS	12		R\$ 1.577,04	R\$ 18.924,48	R\$ 37.848,96
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Petrolina Zona Rural					R\$ 1.121.439,12

CAMPUS OURICURI					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. postos	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	1	R\$ 4.544,68	R\$ 4.544,68	R\$ 54.536,16	R\$ 109.072,32
TOTAIS	5	R\$ 13.413,76	R\$ 40.021,00	R\$ 480.252,00	R\$ 960.504,00
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
Diárias para Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
TOTAIS	10		R\$ 1.314,20	R\$ 15.770,40	R\$ 31.540,80

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Ouricuri	R\$ 992.044,80

CAMPUS SALGUEIRO					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. postos	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
Profissional Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.002,19	R\$ 8.002,19	R\$ 96.026,28	R\$ 192.052,56
Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	4	R\$ 4.544,68	R\$ 18.178,72	R\$ 218.144,64	R\$ 436.289,28
TOTAIS	9	R\$ 21.415,95	R\$ 775.062,87	R\$ 739.886,76	R\$ 1.479.773,52
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias para Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

TOTAIS	18		R\$ 2.365,56	R\$ 28.386,72	R\$ 56.773,44
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Salgueiro					R\$ 1.536.546,96

CAMPUS FLORESTA					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	1	R\$ 8.869,08	R\$ 8.869,08	R\$ 106.428,96	R\$ 212.857,92
Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	2	R\$ 4.544,68	R\$ 9.089,36	R\$ 109.072,32	R\$ 218.144,64
TOTAIS	3	R\$ 13.413,76	R\$ 17.958,44	R\$ 215.501,28	R\$ 431.002,56
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias para Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	4	R\$ 131,42	R\$ 525,68	R\$ 6.308,16	R\$ 12.616,32
TOTAIS	6		R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Floresta	R\$ 449.927,04

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA					
QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30h	3	R\$ 8.869,08	R\$ 26.607,24	R\$ 319.286,88	R\$ 638.573,76
Profissional/Ledor Transcritor em Braille 40h	1	R\$ 8.002,19	R\$ 8.002,19	R\$ 96.026,28	R\$ 192.052,56
Profissional de Apoio Escolar (Cuidador) 44h	1	R\$ 4.544,68	R\$ 4.544,68	R\$ 54.536,16	R\$ 109.072,32
TOTAIS	6	R\$ 21.415,95	R\$ 39.154,11	R\$ 469.849,32	R\$ 939.698,64
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de diárias mensal	Valor da diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	6	R\$ 131,42	R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48
Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
TOTAIS	10		R\$ 1.314,20	R\$ 15.770,40	R\$ 31.540,80

REAJUSTES/REPACTUAÇÕES:

De acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste.

O presente contrato, voltado à prestação de serviços de apoio administrativo especializado na área da educação inclusiva, contempla diferentes categorias profissionais. Algumas delas são reguladas por convenções coletivas, enquanto outras ainda não possuem instrumentos coletivos de trabalho válidos.

Considerando a inexistência de Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias de Tradutor e Intérprete de Libras, Profissional de Apoio em Sala de Aula (Cuidador) e Profissional/Ledor Transcritor em Braille, os reajustes contratuais serão realizados com base em índice a ser definido pelo Departamento de Contabilidade do IFSertãoPE.

Vale transporte:

O pagamento de vale transporte deverá ser pago somente nos municípios em que tenha transporte público e coletivo devidamente regulamentado pelo município. O transporte deve ser prestado diretamente ou por meio de concessão ou permissão e com tarifas definidas em normativas.

Art. 1º da Lei nº 7.418/85. "Art. 1º Fica instituído o vale-transporte, (Vetado) que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais."

Atualmente no território do IFSertãoPE, apenas o município de Petrolina tem transporte público regulamentado. Nos termos do decreto 007/2023, a tarifa atual de transporte está nos seguintes valores: valor de **R\$5,00** (Reitoria e Campus Petrolina). **R\$8,00** (Campus Petrolina Zona Rural).

Diárias

Na contratação anterior, não foi possível garantir o acompanhamento de alunos em viagens institucionais, pois não havia previsão contratual para o pagamento de diárias aos terceirizados. No entanto, esse acompanhamento é essencial para assegurar a inclusão de discentes que necessitam de apoio contínuo.

Diante dessa necessidade, a equipe responsável pelo planejamento da contratação decidiu incluir o pagamento de diárias para indenizar despesas com acomodação e alimentação. O valor das diárias será equivalente ao atualmente pago ao posto de motorista na contratação de Apoio Administrativo. Para a definição desse valor, foi realizada recentemente uma pesquisa de preços no mercado (anexo III).

- Valor da diária: **R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos)**

Não serão admitidos lances para as diárias, além disso, não serão admitidos valores inferiores ao estabelecido.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na medida do possível, optou-se pelo agrupamento de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas considerando a localização geográfica e as respectivas peculiaridades existentes. Sabe-se que as Unidades do IFSertãoPE estão distribuídas em seis municípios do Sertão Pernambucano (Reitoria, Floresta, Petrolina, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada) os quais guardam as suas particularidades que podem refletir na contratação em questão. Observa-se ainda, que mesmo situados no mesmo município, encontramos situações de reflexos. A título de exemplo, O Campus Petrolina Zona Rural fica localizado numa região cujo valor de transporte coletivo diverge do valor cobrado na região urbana onde estão localizadas mais duas Unidades. Justifica-se assim, o agrupamento dessas duas em separado do Campus Petrolina Zona Rural.

Em termos de viabilidade técnica, observa-se que todas as Unidades do IFSertãoPE possuem servidores aptos a realizar a fiscalização dos seus respectivos contratos o que trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN Nº 05 /2017. Nota-se ainda que ao realizar a separação de itens por Unidade, abre-se a possibilidade de obtermos empresas distintas no âmbito do IFSertãoPE e, em eventual problema que impeça a execução contratual por parte de uma empresa em um Campus, por exemplo, as demais Unidades poderão continuar seus respectivos contratos em sendo uma empresa distinta. Ou seja, um eventual problema de execução da contratação pode não impactar os demais contratos existentes no IFSertãoPE.

Nesse cenário o agrupamento dos itens na contratação não configura perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla. Ao passo que, centralizando a demanda de todas as unidades em um único item, poderíamos comprometer a competitividade excluindo as empresas de pequeno porte que estão aptas a prestar o serviço no seu próprio município com uma quantidade de mão de obra pequena, como é o caso das demandas apresentadas. Os itens agrupados permitem que a licitante tenha a previsão de fornecer uma quantidade mínima de serviços para cada cidade, considerando seus aspectos econômicos e sociais, tornando o certame mais atrativo e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em nenhuma das unidades foi identificada a necessidade da realização de contratações correlatas e /ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PCA:

Constam no processo Administrativos o relatórios dos planos anuais de contratações de 2026 de todos os Campi demandantes. Dessa forma fica demonstrado que a necessidade foi devidamente planejada.

PDI 2024 -2028

A contratação de serviço especializado para alunos com deficiência do IFSertaoPE é um agregador de educação, acessibilidade e excelência de ensino para a construção da cidadania. Esse contexto, corrobora com a sua missão de “promover a educação profissional, científica e tecnológica por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão, para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável”.

A presente aquisição está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2024-2028 do IF Sertão-PE – impactando positivamente e diretamente alguns objetivos:

Objetivo 07) Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas	
0701	Plano de atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
0702	Plano para melhoria do acesso a prática do esporte educacional.
0703	Plano de ampliação de ações afirmativas

Objetivo 12) Aprimorar o acesso, permanência e êxito dos estudantes	
1201	Plano de redução da evasão escolar
1202	Plano de melhoria da assistência à saúde estudantil

Além disso, o PDI traz mais um item exclusivamente tratando de atendimento a pessoas com necessidades educacionais específicas

“9 POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

b) programa de apoio a pessoas com necessidades educacionais específicas: ações realizadas pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), que busca atender as pessoas que necessitam de políticas de inclusão com a finalidade de ampliar as possibilidades de êxito e permanência desses discentes.”

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços especializados de **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), Profissional/Ledor Transcritor em Braille e Profissional de apoio em sala de aula (Cuidador)** possibilitará a efetiva promoção da **acessibilidade, inclusão e permanência estudantil no âmbito do IFSertãoPE**.

A disponibilização desses profissionais é essencial para assegurar condições equitativas de aprendizagem aos discentes com deficiência ou necessidades educacionais específicas, em conformidade com a **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)** e demais normativos aplicáveis à educação inclusiva.

A adoção desse modelo de contratação permitirá maior **celeridade na prestação dos serviços**, bem como a adequada alocação de recursos públicos, alinhando a execução contratual às demandas reais da instituição.

Ressalta-se que a demanda por tais serviços possui caráter **dinâmico e variável**, tendo em vista que o quantitativo de estudantes atendidos pode sofrer alterações a cada período letivo, em função de ingresso, evasão ou conclusão dos cursos. Nesse contexto, a contratação de serviços terceirizados, especialmente por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se como solução eficiente para absorver essas variações com flexibilidade e controle.

Dessa forma, a contratação contribuirá para:

- Garantir o **acesso, permanência e êxito acadêmico** dos discentes com necessidades específicas;
- Promover a **inclusão educacional com equidade**, eliminando barreiras de comunicação e aprendizagem;
- Assegurar a **oferta contínua de suporte especializado**, evitando descontinuidade dos serviços;
- Proporcionar **maior eficiência e racionalidade na gestão dos recursos públicos**;
- Permitir **flexibilidade administrativa** frente à variação da demanda ao longo dos semestres letivos;
- Atender às exigências legais e fortalecer as políticas institucionais de inclusão.

Assim, a solução proposta mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir diretamente para o cumprimento da missão institucional do IFSertãoPE no que se refere à educação inclusiva e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

Disponibilização de estrutura física, com equipamentos mínimos para o desenvolvimento das atividades relacionadas à atividade;

Capacitação de servidores, em especial os que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Destaca-se também como providência, a busca de mecanismos que possa resultar na disponibilização da impressora em braile e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/transcritor em braile, principalmente no tocante às práticas de transcrição e reprodução de materiais para atendimento aos alunos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Diante do exposto, entende-se que a contratação do serviço é possível ser executada uma vez que a instituição possui o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), com representação em todas as suas Unidades. Esse Núcleo será responsável pelo acompanhamento e direcionamento da execução do serviço e conta com servidores qualificados em sua atuação. Dada a presença desses servidores, nota-se a viabilidade técnica para execução do serviço. Observa-se também, que se trata de um serviço com demanda sempre presente na nossa instituição e que pode sobre variações de demanda à medida que se registra presença o ingresso de novos alunos com necessidades específicas. Dessa forma, é de grande importância garantir a presença desse serviço em âmbito institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELENILSON NOBRE VERAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 14:56:48.

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

MIRRAEL SOUSA MESQUITA

Membro da comissão de contratação

RAQUEL LOPES DE SOUZA SANTOS

Membro da comissão de contratação

JULYVAN SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação

KELLI ROBERTA DE SOUZA SOARES LUZ GOMES

Membro da comissão de contratação

IZABEL DE LIMA CAVALCANTI

Membro da comissão de contratação

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 12:11:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APURACAO_DE_MEDIA_SALARIAL.docx_(3)_assinado.pdf (1.33 MB)
- Anexo II - Quantidade de insumos todas os Campi e reitoria 2026.pdf (8.54 MB)
- Anexo III - Anexo III Diárias.pdf (9.47 MB)
- Anexo IV - Planilhas de custos e formação de preços AEE 2026.pdf (5.16 MB)
- Anexo V - Quantidade de postos e de diárias.pdf (8.38 MB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL

ANEXO I DO ETP

ESTUDO DE MERCADO PARA APURAÇÃO DE MÉDIA SALARIAL, DIÁRIAS E AUXÍLIO TRANSPORTE

1. MÉDIA SALARIAL

Para fins de estimativa de valor da contratação, por não encontrar uma Convenção Coletiva do Trabalho para as categorias demandadas, optou-se por realizar uma pesquisa de mercado de contratações semelhantes. A pesquisa teve por finalidade a identificação da média salarial dos profissionais para compor a planilha de formação de preços.

A metodologia utilizada para definição do salário base está em consonância com o item XXII do ANEXO I da IN 05/2017, in verbis:

*XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. **Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.***

A pesquisa abrange todos os profissionais demandados no processo:

Profissional/Ledor Transcritor em Braille;

Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais de nível superior;

Profissional de apoio educacional (Cuidador)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL

Profissional/Ledor Transcritor em Braille 40 Horas semanais						
Abrangência de pesquisa	Licitação	Fonte	Valor (A)	Qtd horas semanal (B)	Valor hora (A/B/5 DIAS)	Salário para 40h (Valor hora x 200h)
158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	90040/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10806496000149/2025/119	R\$ 4.788,95	44	R\$ 21,77	R\$ 4.353,59
158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	90015/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10820882000195/2025/58	R\$ 4.084,48	44	R\$ 18,57	R\$ 3.713,16
158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	90009/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/18621825000199/2025/26	R\$ 2.293,63	40	R\$ 11,47	R\$ 2.293,63
153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	90002/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/60453032000174/2025/45	R\$ 2.517,00	30	R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
MÉDIA SALARIAL						R\$ 3.429,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL

tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais de nível superior 30 Horas semanais						
Abrangência de pesquisa	Licitação	Fonte	Valor (A)	Qtd horas semanal (B)	Valor hora (A/B/5 DIAS)	Salário para 30h (Valor hora x 150h)
Salário Brasil (salário.com.br)	-----	https://www.salario.com.br/profissao/interprete-de-libras-cbo-261425/	R\$ 3.216,16	31	R\$ 20,75	R\$ 3.112,41
158127 IF FARROUPILHA	90029/2025	https://iffarroupilha.edu.br/licitacoes-reitoria/item/42713-edital-de-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-srp-n%C2%BA-90029-2025-int%C3%A9prete-de-libras	R\$ 6.198,00	44	R\$ 28,17	R\$ 4.225,91
153114 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	90003/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/92969856000198/2025/441	R\$ 3.529,96	30	R\$ 23,53	R\$ 3.529,96
153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES	90051/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/32479123000143/2026/2	R\$ 3.822,86	30	R\$ 25,49	R\$ 3.822,86
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	90379/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10723648000140/2025/129	R\$ 2.630,40	20	R\$ 26,30	R\$ 3.945,60
158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	90040/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10806496000149/2025/119	R\$ 4.167,28	30	R\$ 27,78	R\$ 4.167,28
MÉDIA SALARIAL						R\$ 3.800,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL

Profissional de apoio educacional (Cuidador) 44 Horas semanais						
Abrangência de pesquisa	Licitação	Fonte	Valor (A)	Qtd horas semanal (B)	Valor hora (A/B/5 DIAS)	Salário para 44h (Valor hora x 220h)
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	90002/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10838653000106/2025/202	R\$ 2.487,13	44	R\$ 11,31	R\$ 2.487,13
158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	90001/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10744098000145/2025/274	R\$ 1.675,04	44	R\$ 7,61	R\$ 1.675,04
158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	90015/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10820882000195/2025/58	R\$ 1.837,20	44	R\$ 8,35	R\$ 1.837,20
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	90379/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10723648000140/2025/129	R\$ 1.887,33	40	R\$ 9,44	R\$ 2.076,06
158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	90040/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/10806496000149/2025/119	R\$ 1.621,00	44	R\$ 7,37	R\$ 1.621,00
MÉDIA SALARIAL						R\$ 1.939,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL

2. Vale transporte:

O pagamento de vale transporte deverá ser pago somente nos municípios em que tenha transporte público e coletivo devidamente regulamentado pelo município. O transporte deve ser prestado diretamente ou por meio de concessão ou permissão e com tarifas definidas em normativas.

Art. 1º da Lei nº 7.418/85. "Art. 1º Fica instituído o vale-transporte, (Vetado) que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais."

3. Diárias

Na contratação anterior, não foi possível garantir o acompanhamento de alunos em viagens institucionais, pois não havia previsão contratual para o pagamento de diárias aos terceirizados. No entanto, esse acompanhamento é essencial para assegurar a inclusão de discentes que necessitam de apoio contínuo.

Diante dessa necessidade, a equipe responsável pelo planejamento da contratação decidiu incluir o pagamento de diárias para indenizar despesas com acomodação e alimentação. O valor das diárias será equivalente ao atualmente pago ao posto de motorista na contratação de Apoio Administrativo. Para a definição desse valor, foi realizada recentemente uma pesquisa de preços no mercado (anexo III do ETP).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL**

Valor da diária: **R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos)**

Conforme ETP, a atualização do valor poderá ser solicitada pela contratante ou pela contratada mediante nova pesquisa que demonstre necessidade de atualização. Não será permitido lances para o valor de diárias, sendo esses fixos. Não serão admitidos valores inferiores para diárias.



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elenilson Nobre Veras
IFSertaoPE - Campus Serra Talhada
SIAPE: 2225276
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Reitoria								
Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados		
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				4		4		
TOTAIS				4		4		
Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /4)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada 12 meses	Par	Individual	1	4	R\$ 18,37	R\$ 73,48	R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados		
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				4		4		
Profissional/Ledor Transcritor em Braille				1		1		
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)				4		4		
TOTAIS				9		9		
Preço de referência uniforme por empregado (Somente para o posto de Cuidador)								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidad e Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /4)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1	Camisa com manga, tipo fechada, contendo a identificação da Contratada (a ser fornecida em duas unidades semestralmente), material tecido brim (100% algodão), pré-lavado, colarinho gola italiana ou polo, com bolso externo tipo chapado, lado superior esquerdo e logomarca da empresa. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbotam facilmente. Uso individual. Somente para o posto de cuidador.	Par	Individual	4	16	R\$ 41,99	R\$ 671,84	R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 14,00
Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /9)
2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada 12 meses	Par	Individual	1	9	R\$ 18,37	R\$ 165,33	R\$ 1,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO	R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO	R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Campus Petrolina Zona Rural								
Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados		
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				3		3		
Profissional/Ledor Transcritor em Braille				1		1		
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)				2		2		
TOTAIS				6		6		
Preço de referência uniforme por empregado (Somente para o posto de Cuidador)								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /2)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1	Camisa com manga, tipo fechada, contendo a identificação da Contratada (a ser fornecida em duas unidades semestralmente), material tecido brim (100% algodão), pré-lavado, colarinho gola italiana ou polo, com bolso externo tipo chapado, lado superior esquerdo e logomarca da empresa. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbotam facilmente. Uso individual. Somente para o posto de cuidador.	Par	Individual	4	8	R\$ 41,99	R\$ 335,92	R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 14,00
Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /6)
2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada 12 meses	Par	Individual	1	6	R\$ 18,37	R\$ 110,22	R\$ 1,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO	R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO	R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Campus Salgueiro							
Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados	
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				4		4	
Profissional/Ledor Transcritor em Braille				1		1	
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)				4		4	
TOTAIS				9		9	
Preço de referência uniforme por empregado (Somente para o posto de Cuidador)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /4)
1	Camisa com manga, tipo fechada, contendo a identificação da Contratada (a ser fornecida em duas unidades semestralmente), material tecido brim (100% algodão), pré-lavado, colarinho gola italiana ou polo, com bolso externo tipo chapado, lado superior esquerdo e logomarca da empresa. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbotam facilmente. Uso individual. Somente para o posto de cuidador.	Par	Individual	4	16	R\$ 41,99	R\$ 671,84	R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 14,00
Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /9)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada 12 meses	Par	Individual	1	9	R\$ 18,37	R\$ 165,33	R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Campus Ouricuri								
Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados		
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				4		4		
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)				1		1		
TOTAIS				5		5		
Preço de referência uniforme por empregado (Somente para o posto de Cuidador)								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1	Camisa com manga, tipo fechada, contendo a identificação da Contratada (a ser fornecida em duas unidades semestralmente), material tecido brim (100% algodão), pré-lavado, colarinho gola italiana ou polo, com bolso externo tipo chapado, lado superior esquerdo e logomarca da empresa. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbotam facilmente. Uso individual. Somente para o posto de cuidador.	Par	Individual	4	4	R\$ 41,99	R\$ 167,96	R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 14,00
Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /5)
2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada 12 meses	Par	Individual	1	5	R\$ 18,37	R\$ 91,85	R\$ 1,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO	R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO	R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:10:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Campus Floresta								
Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados		
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				1		1		
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)				1		2		
TOTAIS				3		3		
Preço de referência uniforme por empregado (Somente para o posto de Cuidador)								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /2)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1	Camisa com manga, tipo fechada, contendo a identificação da Contratada (a ser fornecida em duas unidades semestralmente), material tecido brim (100% algodão), pré-lavado, colarinho gola italiana ou polo, com bolso externo tipo chapado, lado superior esquerdo e logomarca da empresa. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbotam facilmente. Uso individual. Somente para o posto de cuidador.	Par	Individual	4	8	R\$ 41,99	R\$ 335,92	R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 14,00

Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /3)
2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada	Par	Individual	1	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11	R\$ 1,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	12 meses							
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 25/03/2026 18:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 25 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

UNIFORMES E CRACHÁ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Campus Santa Maria da boa vista								
Tipo de posto				Número de postos		Quantidade de empregados		
Tradutor Intérprete de Libras de nível superior				3		3		
Profissional/Ledor Transcritor em Braille				1		1		
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)				1		1		
TOTAIS				5		5		
Preço de referência uniforme por empregado (Somente para o posto de Cuidador)								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1	Camisa com manga, tipo fechada, contendo a identificação da Contratada (a ser fornecida em duas unidades semestralmente), material tecido brim (100% algodão), pré-lavado, colarinho gola italiana ou polo, com bolso externo tipo chapado, lado superior esquerdo e logomarca da empresa. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbotam facilmente. Uso individual. Somente para o posto de cuidador.	Par	Individual	4	4	R\$ 41,99	R\$ 167,96	R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO								R\$ 14,00
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO								R\$ 14,00
Preço de referência crachá por empregado								
Item	Descrição	Uni. de fornecimento	Tipo de uso	Quantidade anual por empregado	Quantidade Total /ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total / ano C = (A x B)	Valor unitário mês por empregado D = (C/12) /5)
2	Crachá de identificação acompanhado com presilha jacaré e cordão de nylon ou material similar. Periodicidade: 01 por funcionário a cada 12 meses	Par	Individual	1	5	R\$ 18,37	R\$ 91,85	R\$ 1,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

VALOR TOTAL POR MÊS POR EMPREGADO	R\$ 1,53
VALOR TOTAL POR MÊS POR POSTO	R\$ 1,53



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:10:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Serra Talhada
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

REITORIA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EMPREGADO

Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados $C = (A \times B)$
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	4	12	48



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS PETROLINA

QUANTIDADE ANUAL DE DIÁRIAS				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados $C = (A \times B)$
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	4	12	48
3	Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	12	12
4	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	12	48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	2	12	24



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:13:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EMPREGADO				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados C = (A x B)
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	3	12	36
2	Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	12	12
3	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	1	12	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	1	12	12



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados C = (A x B)
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	3	12	36
2	Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	12	12
3	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	12	24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	1	12	12



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:13:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS OURICURI

QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EMPREGADO				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados $C = (A \times B)$
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	4	12	48
2	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	1	12	12
3	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	1	12	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS FLORESTA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EMPREGADO				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados $C = (A \times B)$
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	1	12	12
2	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	12	24
3	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	1	12	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS SALGUEIRO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EMPREGADO				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados $C = (A \times B)$
1	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	4	12	48
2	Diárias para Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	12	12
3	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	12	48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	1	12	12



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:13:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS SERRA TALHADA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EMPREGADO				
Item	Especificação	Quantidade de empregados (A)	Quantidade de diárias para 12 meses por empregado (B)	Quantidade de diárias para 12 meses para todos os Empregados $C = (A \times B)$
1	Diárias para Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	1	12	12
2	Diárias para Profissional de Atendimento Educ. Especializado AEE	1	12	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 29/05/2025 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 29 de maio de 2025

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para a Reitoria importa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais)

Nota 5: O valor do Transporte está zerado por que ao descontar o percentual de 6% do salário base da categoria obtém-se um desconto maior que o o valor do vale transporte calculado com base nos valores aplicados na cidade de Petrolina/PE

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.976,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3

R\$ 6.047,09

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 503,72
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 134,25
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,42
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,21
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,47
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 100,38
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 750,44
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.799,07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 203,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 602,19
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 674,05
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 146,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 443,45

	Total	25,85%	R\$ 2.070,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 750,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.799,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.070,01
	Valor total por empregado	R\$ 8.869,08

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08	4	R\$ 35.476,32
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 35.476,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.869,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 35.476,32
C	Valor anual da proposta	R\$ 425.715,84
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 851.431,68

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	08 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.051,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 12.616,32
D	Valor global da proposta	R\$ 25.232,64

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
TOTAIS	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
TOTAIS	8		R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)					R\$ 876.664,32

Ana Paula
Figueiredo
Martins:839671503
30

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27
17:54:27 -03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	03 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 8,00)	R\$ 123,96
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 123,96

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para o Campus Petrolina Zona Rural importa no valor de R\$ 8,00 (oito reais)

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 123,96
Total		R\$ 2.100,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 6.171,05

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 514,05
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 137,00

C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,47
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,23
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,64
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 102,44
TOTAL		12,41%	R\$ 765,83

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 765,83
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 765,83

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.938,41

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 208,15
B	Lucro	8,60%	R\$ 614,53
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 687,86
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 149,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 452,54
Total		25,85%	R\$ 2.112,43

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.100,25
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 765,83
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.938,41
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.112,43
	Valor total por empregado	R\$ 9.050,84

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 9.050,84	1	R\$ 9.050,84	3	R\$ 27.152,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 27.152,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 9.050,84
B	Valor mensal do serviço	R\$ 27.152,52
C	Valor anual da proposta	R\$ 325.830,24
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 651.660,48

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.429,10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.429,10
Total		R\$ 3.429,10

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 285,64
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 95,33
Total		11,11%	R\$ 380,97

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 3.810,07

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 762,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 95,25
C	SAT	3,00%	R\$ 114,30
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 57,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 304,81
Total		36,80%	R\$ 1.402,11

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 8,00)	R\$ 146,25
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 146,25

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para o Campus Petrolina Zona Rural importa no valor de R\$ 8,00 (oito reais)

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 380,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.402,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 146,25
Total		R\$ 1.929,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,15
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 137,16
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 66,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,48
TOTAL		7,11%	R\$ 243,72

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.602,16

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 466,66
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 124,37

C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,24
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,12
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,84
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 93,00
TOTAL		12,41%	R\$ 695,23

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 695,23
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 695,23

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.298,92

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 188,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 557,89
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 624,47
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 135,57
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 410,83
Total		25,85%	R\$ 1.917,73

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.429,10
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.929,33
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 243,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 695,23
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.298,92
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.917,73
	Valor total por empregado	R\$ 8.216,65

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	R\$ 8.216,65	1	R\$ 8.216,65	1	R\$ 8.216,65
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 8.216,65

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.216,65
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.216,65
C	Valor anual da proposta	R\$ 98.599,80
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 197.199,60

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5162
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.939,29
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.939,29
Total		R\$ 1.939,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,54
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,91
Total		11,11%	R\$ 215,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.154,75

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,87
C	SAT	3,00%	R\$ 64,64
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 32,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,38
Total		36,80%	R\$ 792,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 8,00)	R\$ 235,64
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 235,64

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para o Campus Petrolina Zona Rural importa no valor de R\$ 8,00 (oito reais)

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 215,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 792,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 235,64
Total		R\$ 1.244,04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 77,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,84
TOTAL		7,11%	R\$ 137,84

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.321,17

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 276,65
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 73,73

C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,33
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,66
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,65
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 55,13
TOTAL		12,41%	R\$ 412,16

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 412,16
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 412,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 14,00
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 15,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.748,86

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 112,47
B	Lucro	8,60%	R\$ 332,04
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 371,66
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 80,69
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 244,51
Total		25,85%	R\$ 1.141,36

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.939,29
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.244,04
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 137,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 412,16
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 15,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.748,86
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.141,36
	Valor total por empregado	R\$ 4.890,21

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	R\$ 4.890,21	1	R\$ 4.890,21	2	R\$ 9.780,42
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 9.780,42

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.890,21
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.780,42
C	Valor anual da proposta	R\$ 117.365,04
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 234.730,08

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	06 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	6	R\$ 131,42	R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 788,52
C	Valor anual da proposta	R\$ 9.462,24
D	Valor global da proposta	R\$ 18.924,48

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissional/Leitor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual da proposta	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta	R\$ 6.308,16

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	04 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	R\$ 131,42	R\$ 525,68	R\$ 6.308,16	R\$ 12.616,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 525,68
C	Valor anual da proposta	R\$ 6.308,16
D	Valor global da proposta	R\$ 12.616,32

Quadro Resumo

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	3	R\$ 9.050,84	R\$ 27.152,52	R\$ 325.830,24	R\$ 651.660,48
Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.216,65	R\$ 8.216,65	R\$ 98.599,80	R\$ 197.199,60
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	R\$ 4.890,21	R\$ 9.780,42	R\$ 117.365,04	R\$ 234.730,08
TOTAIS	6	R\$ 22.157,70	R\$ 45.149,59	R\$ 541.795,08	R\$ 1.083.590,16

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	6	R\$ 131,42	R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48
Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	R\$ 131,42	R\$ 525,68	R\$ 6.308,16	R\$ 12.616,32
TOTAIS	12		R\$ 1.577,04	R\$ 18.924,48	R\$ 37.848,96

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)

R\$ 1.121.439,12

Ana Paula
Figueiredo
Martins:8396715033
0

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27
17:51:50 -03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	03 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Santa Maria da Boa Vista, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.976,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 6.047,09

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 503,72
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 134,25
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,42

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,21
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,47
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 100,38
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 750,44
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.799,07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 203,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 602,19
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 674,05
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 146,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 443,45
Total		25,85%	R\$ 2.070,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 750,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.799,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.070,01
	Valor total por empregado	R\$ 8.869,08

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08	3	R\$ 26.607,24
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 26.607,24

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.869,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 26.607,24
C	Valor anual da proposta	R\$ 319.286,88
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 638.573,76

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.429,10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.429,10
Total		R\$ 3.429,10

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 285,64
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 95,33
Total		11,11%	R\$ 380,97

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 3.810,07

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 762,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 95,25
C	SAT	3,00%	R\$ 114,30
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 57,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 304,81
Total		36,80%	R\$ 1.402,11

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Santa Maria da Boa Vista, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 380,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.402,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.783,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,15
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 137,16
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 66,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,48
TOTAL		7,11%	R\$ 243,72

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.455,90

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 454,48
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,12
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,18

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,09
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,64
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 90,57
TOTAL		12,41%	R\$ 677,08

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 677,08
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 677,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.134,51

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 184,04
B	Lucro	8,60%	R\$ 543,33
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 608,17
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 132,04
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 400,11
Total		25,85%	R\$ 1.867,68

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.429,10
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.783,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 243,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 677,08
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.134,51
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.867,68
	Valor total por empregado	R\$ 8.002,19

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	R\$ 8.002,19	1	R\$ 8.002,19	1	R\$ 8.002,19
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 8.002,19

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.002,19
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.002,19
C	Valor anual da proposta	R\$ 96.026,28
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 192.052,56

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5162
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.939,29
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.939,29
Total		R\$ 1.939,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,54
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,91
Total		11,11%	R\$ 215,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.154,75

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,87
C	SAT	3,00%	R\$ 64,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 32,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,38
Total		36,80%	R\$ 792,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Santa Maria da Boa Vista, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 215,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 792,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.008,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 77,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,84
TOTAL		7,11%	R\$ 137,84

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.085,53

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 257,02
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 68,50
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,23

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,62
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,32
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 51,22
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 382,91
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 14,00
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 15,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.483,97

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 104,52
B	Lucro	8,60%	R\$ 308,57
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 345,40
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 74,99
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 227,23
Total		25,85%	R\$ 1.060,71

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.939,29
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.008,40
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 137,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 382,91
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 15,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.483,97
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.060,71
	Valor total por empregado	R\$ 4.544,68

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	R\$ 4.544,68	1	R\$ 4.544,68	1	R\$ 4.544,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 4.544,68

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.544,68
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.544,68
C	Valor anual da proposta	R\$ 54.536,16
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 109.072,32

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	06 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	6	R\$ 131,42	R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 788,52
C	Valor anual da proposta	R\$ 9.462,24
D	Valor global da proposta	R\$ 18.924,48

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE		
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo:		
Licitação Nº:		
Dia __/__/__ às __:__ horas		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissional/Le dor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual da proposta	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta	R\$ 6.308,16

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual da proposta	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta	R\$ 6.308,16

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	3	R\$ 8.869,08	R\$ 26.607,24	R\$ 319.286,88	R\$ 638.573,76
Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.002,19	R\$ 8.002,19	R\$ 96.026,28	R\$ 192.052,56
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	1	R\$ 4.544,68	R\$ 4.544,68	R\$ 54.536,16	R\$ 109.072,32
TOTAIS	5	R\$ 21.415,95	R\$ 39.154,11	R\$ 469.849,32	R\$ 939.698,64

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	6	R\$ 131,42	R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48
Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
TOTAIS	10		R\$ 1.314,20	R\$ 15.770,40	R\$ 31.540,80

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)

R\$ 971.239,44

Ana Paula
Figueiredo
Martins:83967150
330

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27
17:45:11 -03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Salgueiro/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Salgueiro, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.976,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 6.047,09

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 503,72
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 134,25
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,42

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,21
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,47
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 100,38
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 750,44
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.799,07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 203,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 602,19
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 674,05
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 146,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 443,45
Total		25,85%	R\$ 2.070,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 750,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.799,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.070,01
	Valor total por empregado	R\$ 8.869,08

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08	4	R\$ 35.476,32
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 35.476,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.869,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 35.476,32
C	Valor anual da proposta	R\$ 425.715,84
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 851.431,68

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Salgueiro/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.429,10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.429,10
Total		R\$ 3.429,10

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 285,64
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 95,33
Total		11,11%	R\$ 380,97

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 3.810,07

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 762,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 95,25
C	SAT	3,00%	R\$ 114,30
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 57,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 304,81
Total		36,80%	R\$ 1.402,11

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Salgueiro, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 380,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.402,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.783,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,15
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 137,16
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 66,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,48
TOTAL		7,11%	R\$ 243,72

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.455,90

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 454,48
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,12
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,18

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,09
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,64
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 90,57
TOTAL		12,41%	R\$ 677,08

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 677,08
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 677,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.134,51

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 184,04
B	Lucro	8,60%	R\$ 543,33
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 608,17
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 132,04
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 400,11
Total		25,85%	R\$ 1.867,68

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.429,10
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.783,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 243,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 677,08
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.134,51
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.867,68
	Valor total por empregado	R\$ 8.002,19

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	R\$ 8.002,19	1	R\$ 8.002,19	1	R\$ 8.002,19
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 8.002,19

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.002,19
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.002,19
C	Valor anual da proposta	R\$ 96.026,28
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 192.052,56

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Salgueiro/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5162
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.939,29
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.939,29
Total		R\$ 1.939,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,54
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,91
Total		11,11%	R\$ 215,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.154,75

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,87
C	SAT	3,00%	R\$ 64,64
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 32,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,38
Total		36,80%	R\$ 792,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Salgueiro, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 215,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 792,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.008,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 77,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,84
TOTAL		7,11%	R\$ 137,84

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.085,53

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 257,02
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 68,50
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,23

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,62
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,32
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 51,22
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 382,91
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 14,00
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 15,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.483,97

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 104,52
B	Lucro	8,60%	R\$ 308,57
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 345,40
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 74,99
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 227,23
Total		25,85%	R\$ 1.060,71

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.939,29
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.008,40
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 137,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 382,91
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 15,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.483,97
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.060,71
	Valor total por empregado	R\$ 4.544,68

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	R\$ 4.544,68	1	R\$ 4.544,68	4	R\$ 18.178,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 18.178,72

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.544,68
B	Valor mensal do serviço	R\$ 18.178,72
C	Valor anual da proposta	R\$ 218.144,64
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 436.289,28

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Salgueiro/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	08 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.051,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 12.616,32
D	Valor global da proposta	R\$ 25.232,64

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Salgueiro/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissional/Leitor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual da proposta	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta	R\$ 6.308,16

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Salgueiro/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	08 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.051,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 12.616,32
D	Valor global da proposta	R\$ 25.232,64

Quadro Resumo

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.002,19	R\$ 8.002,19	R\$ 96.026,28	R\$ 192.052,56
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	R\$ 4.544,68	R\$ 18.178,72	R\$ 218.144,64	R\$ 436.289,28
TOTAIS	9	R\$ 21.415,95	R\$ 61.657,23	R\$ 739.886,76	R\$ 1.479.773,52

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
TOTAIS	18		R\$ 2.365,56	R\$ 28.386,72	R\$ 56.773,44

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)

R\$ 1.536.546,96

Ana Paula
Figueiredo
Martins:8396715033
0

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27
17:39:04 -03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para o Campus Petrolina importa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais)

Nota 5: O valor do Transporte está zerado por que ao descontar o percentual de 6% do salário base da categoria obtém-se um desconto maior que o o valor do vale transporte calculado com base nos valores aplicados na cidade de Petrolina/PE

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.976,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3

R\$ 6.047,09

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 503,72
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 134,25
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,42
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,21
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,47
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 100,38
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 750,44
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.799,07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 203,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 602,19
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 674,05
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 146,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 443,45
Total		25,85%	R\$ 2.070,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 750,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.799,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.070,01
	Valor total por empregado	R\$ 8.869,08

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08	4	R\$ 35.476,32
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 35.476,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.869,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 35.476,32
C	Valor anual da proposta	R\$ 425.715,84
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 851.431,68

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.429,10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.429,10
Total		R\$ 3.429,10

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 285,64
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 95,33
Total		11,11%	R\$ 380,97

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 3.810,07

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 762,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 95,25
C	SAT	3,00%	R\$ 114,30
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 57,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 304,81
Total		36,80%	R\$ 1.402,11

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 14,25
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 14,25

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para o Campus Petrolina importa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais)

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 380,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.402,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 14,25
Total		R\$ 1.797,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,15
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 137,16
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 66,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,48
TOTAL		7,11%	R\$ 243,72

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.470,16

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 455,66
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,44

C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,19
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,09
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,66
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 90,80
TOTAL		12,41%	R\$ 678,85

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 678,85
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 678,85

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.150,53

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 184,52
B	Lucro	8,60%	R\$ 544,75
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 609,75
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 132,38
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 401,15
Total		25,85%	R\$ 1.872,56

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.429,10
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.797,33
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 243,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 678,85
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.150,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.872,56
	Valor total por empregado	R\$ 8.023,09

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	R\$ 8.023,09	1	R\$ 8.023,09	1	R\$ 8.023,09
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 8.023,09

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.023,09
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.023,09
C	Valor anual da proposta	R\$ 96.277,08
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 192.554,16

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5162
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.939,29
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.939,29
Total		R\$ 1.939,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,54
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,91
Total		11,11%	R\$ 215,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.154,75

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,87
C	SAT	3,00%	R\$ 64,64
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 32,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,38
Total		36,80%	R\$ 792,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 103,64
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 103,64

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Nos termos do Decreto nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Petrolina a tarifa do transporte coletivo para o Campus Petrolina importa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais)

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 215,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 792,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 103,64
Total		R\$ 1.112,04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 77,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,84
TOTAL		7,11%	R\$ 137,84

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.189,17

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 265,66
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 70,80

C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,28
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,64
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,46
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 52,94
TOTAL		12,41%	R\$ 395,78

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 395,78
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 395,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 14,00
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 15,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.600,48

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 108,01
B	Lucro	8,60%	R\$ 318,89
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 356,95
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 77,49
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 234,83
Total		25,85%	R\$ 1.096,18

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.939,29
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.112,04
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 137,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 395,78
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 15,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.600,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.096,18
	Valor total por empregado	R\$ 4.696,66

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	R\$ 4.696,66	1	R\$ 4.696,66	4	R\$ 18.786,64
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 18.786,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.696,66
B	Valor mensal do serviço	R\$ 18.786,64
C	Valor anual da proposta	R\$ 225.439,68
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 450.879,36

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	08 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.051,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 12.616,32
D	Valor global da proposta	R\$ 25.232,64

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissional/Leitor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual da proposta	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta	R\$ 6.308,16

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	08 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.051,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 12.616,32
D	Valor global da proposta	R\$ 25.232,64

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
Profissional/Ledor Transcritor em Braille	1	R\$ 8.023,09	R\$ 8.023,09	R\$ 96.277,08	R\$ 192.554,16
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	R\$ 4.696,66	R\$ 18.786,64	R\$ 225.439,68	R\$ 450.879,36
TOTAIS	9	R\$ 21.588,83	R\$ 62.286,05	R\$ 747.432,60	R\$ 1.494.865,20

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
TOTAIS	18		R\$ 2.365,56	R\$ 28.386,72	R\$ 56.773,44
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)					R\$ 1.551.638,64

Ana Paula
Figueiredo
Martins:839671503
30

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27
17:32:15 -03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Ouricuri/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Ouricuri, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.976,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 6.047,09

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 503,72
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 134,25
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,42

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,21
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,47
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 100,38
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 750,44
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.799,07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 203,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 602,19
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 674,05
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 146,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 443,45
Total		25,85%	R\$ 2.070,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 750,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.799,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.070,01
	Valor total por empregado	R\$ 8.869,08

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08	4	R\$ 35.476,32
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 35.476,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.869,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 35.476,32
C	Valor anual da proposta	R\$ 425.715,84
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 851.431,68

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Ouricuri/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5162
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.939,29
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.939,29
Total		R\$ 1.939,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,54
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,91
Total		11,11%	R\$ 215,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.154,75

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,87
C	SAT	3,00%	R\$ 64,64
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 32,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,38
Total		36,80%	R\$ 792,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Ouricuri, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 215,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 792,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.008,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 77,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,84
TOTAL		7,11%	R\$ 137,84

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.085,53

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 257,02
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 68,50
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,23

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,62
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,32
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 51,22
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 382,91
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 14,00
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 15,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.483,97

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 104,52
B	Lucro	8,60%	R\$ 308,57
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 345,40
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 74,99
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 227,23
Total		25,85%	R\$ 1.060,71

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.939,29
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.008,40
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 137,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 382,91
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 15,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.483,97
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.060,71
	Valor total por empregado	R\$ 4.544,68

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	R\$ 4.544,68	1	R\$ 4.544,68	1	R\$ 4.544,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 4.544,68

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.544,68
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.544,68
C	Valor anual da proposta	R\$ 54.536,16
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 109.072,32

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Ouricuri/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	08 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.051,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 12.616,32
D	Valor global da proposta	R\$ 25.232,64

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Ouricuri/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual da proposta	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta	R\$ 6.308,16

Quadro Resumo

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	4	R\$ 8.869,08	R\$ 35.476,32	R\$ 425.715,84	R\$ 851.431,68
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	1	R\$ 4.544,68	R\$ 4.544,68	R\$ 54.536,16	R\$ 109.072,32
TOTAIS	5	R\$ 13.413,76	R\$ 40.021,00	R\$ 480.252,00	R\$ 960.504,00

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	8	R\$ 131,42	R\$ 1.051,36	R\$ 12.616,32	R\$ 25.232,64
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
TOTAIS	10		R\$ 1.314,20	R\$ 15.770,40	R\$ 31.540,80

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)

R\$ 992.044,80

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27 17:11:55
-03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Floresta/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.800,67
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.800,67
Total		R\$ 3.800,67

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 316,60
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 105,66
Total		11,11%	R\$ 422,25

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 4.222,92

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 844,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,57
C	SAT	3,00%	R\$ 126,69
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 63,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,83
Total		36,80%	R\$ 1.554,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 422,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.554,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.976,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 15,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,28
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 152,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 73,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 27,13
TOTAL		7,11%	R\$ 270,13

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 6.047,09

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 503,72
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 134,25
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,42

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,21
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,47
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 100,38
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 750,44
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 750,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 1,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.799,07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 203,97
B	Lucro	8,60%	R\$ 602,19
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 674,05
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 146,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 443,45
Total		25,85%	R\$ 2.070,01

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.800,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 270,13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 750,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.799,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.070,01
	Valor total por empregado	R\$ 8.869,08

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08	1	R\$ 8.869,08
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 8.869,08

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.869,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.869,08
C	Valor anual da proposta	R\$ 106.428,96
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 212.857,92

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Floresta/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5162
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.939,29
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.939,29
Total		R\$ 1.939,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,54
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,91
Total		11,11%	R\$ 215,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.154,75

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,87
C	SAT	3,00%	R\$ 64,64
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 32,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,38
Total		36,80%	R\$ 792,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Cobertura Social	
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT

Nota 4: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 215,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 792,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1.008,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 77,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,84
TOTAL		7,11%	R\$ 137,84

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.085,53

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 257,02
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 68,50
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,23

D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,62
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,32
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 51,22
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 382,91
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 382,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 14,00
B	Materiais	R\$ 1,53
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 15,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.483,97

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 104,52
B	Lucro	8,60%	R\$ 308,57
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 345,40
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 74,99
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 227,23
Total		25,85%	R\$ 1.060,71

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.939,29
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.008,40
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 137,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 382,91
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 15,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.483,97
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.060,71
	Valor total por empregado	R\$ 4.544,68

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	R\$ 4.544,68	1	R\$ 4.544,68	2	R\$ 9.089,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 9.089,36

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.544,68
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.089,36
C	Valor anual da proposta	R\$ 109.072,32
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 218.144,64

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Floresta/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	02 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 262,84
C	Valor anual do serviço	R\$ 3.154,08
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 6.308,16

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Floresta/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo Especializado	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	04 DIÁRIAS/MÊS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 100,75
	Total	R\$ 100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 100,75

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3,02

B	Lucro	8,60%	R\$ 8,92
C	Tributos	14,25%	0,8575
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 9,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 2,17
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6,57
	Total	25,85%	R\$ 30,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 100,75
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 100,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 30,67
	Valor total por empregado	R\$ 131,42

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Qtde de Diárias por Mês	Valor proposto por diária	Valor Mensal das Diárias	Valor Anual das Diárias	Valor Bianual das diárias
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	R\$ 131,42	R\$ 525,68	R\$ 6.308,16	R\$ 12.616,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 131,42
B	Valor mensal do serviço	R\$ 525,68
C	Valor anual do serviço	R\$ 6.308,16
D	Valor global da proposta	R\$ 12.616,32

Quadro Resumo

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior	1	R\$ 8.869,08	R\$ 8.869,08	R\$ 106.428,96	R\$ 212.857,92
Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	2	R\$ 4.544,68	R\$ 9.089,36	R\$ 109.072,32	R\$ 218.144,64
TOTAIS	3	R\$ 13.413,76	R\$ 17.958,44	R\$ 215.501,28	R\$ 431.002,56

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Diárias Mensal	Valor da Diária	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)
Diárias para Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	2	R\$ 131,42	R\$ 262,84	R\$ 3.154,08	R\$ 6.308,16
Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	4	R\$ 131,42	R\$ 525,68	R\$ 6.308,16	R\$ 12.616,32
TOTAIS	6		R\$ 788,52	R\$ 9.462,24	R\$ 18.924,48

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (24 Meses)

R\$ 449.927,04

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital por Ana
Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2026.03.27 17:02:47 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 6 CAMPUS FLORESTA							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
25	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	1	1	1	24
26	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	2	1	2	48
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
27	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	2	24	48	
28	Diárias Profissionais de apoio em sala de	21849	diárias/mês	4	48	96	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	aula/apoio escolar (cuidador)						



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:55:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 7 SANTA MARIA DA BOA VISTA							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
29	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	3	1	3	72
30	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
31	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	1	1	1	24
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
32	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	6	72	144	
33	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em	21849	diárias/mês	2	24	48	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Braille						
34	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	2	24	48	



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:55:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 5 CAMPUS OURICURI							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
21	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	4	1	4	96
22	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	1	1	1	24
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
23	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	8	96	192	
24	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	2	24	48	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO



Documento assinado digitalmente

ELENILSON NOBRE VERAS

Data: 20/03/2026 16:54:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 2 CAMPUS PETROLINA							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
3	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	4	1	4	96
4	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
5	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	4	1	4	96
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
6	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	8	96	192	
7	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	21849	diárias/mês	2	24	48	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	8	96	192	



Documento assinado digitalmente

ELENILSON NOBRE VERAS

Data: 20/03/2026 16:54:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 4 CAMPUS SALGUEIRO							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
15	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	4	1	4	96
16	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
17	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	4	1	4	96
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
18	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	8	96	192	
19	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	21849	diárias/mês	2	24	48	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

20	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	8	96	192	



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:54:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 3 CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade depostos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
9	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	3	1	3	72
10	Profissional/Ledor Transcritor em Braille	5380	Posto/mês	1	1	1	24
11	Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	5380	Posto/mês	2	1	2	48
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
12	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	6	72	144	
13	Diárias Profissional/Ledor Transcritor em Braille	21849	diárias/mês	2	24	48	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

14	Diárias Profissionais de apoio em sala de aula/apoio escolar (cuidador)	21849	diárias/mês	4	48	96	

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

QUANTITATIVO DE POSTOS E DIÁRIAS

GRUPO 1 REITORIA							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade de postos (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Quantidade de empregados C = A x B	Quantidade 2 anos (C x 24)
1	Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	5380	Posto/mês	4	1	4	96
DIÁRIAS (duas diárias por empregado por mês)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	quantidade para 24 meses	
2	Diárias para o posto de Tradutor Intérprete de Libras de nível superior	21849	diárias/mês	8	96	192	



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 20/03/2026 16:54:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Talhada-PE, 20 de março de 2026

Elenilson Nobre Veras
Membro da equipe de Planejamento

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Apoio Especializado

GRUPO 01: Reitoria							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
01	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.869,09	35.476,32	24	851.431,68
02	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
Valor Total Estimado para o Grupo 01 (24 meses)							876.664,32

***Item 02, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***No item 02, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

GRUPO 02: Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
03	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.869,08	35.476,32	24	851.431,68
04	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.023,09	8.023,09	24	192.554,16
05	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	04	4.696,66	18.786,64	24	450.879,36
06	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
07	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
08	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
Valor Total Estimado para o Grupo 02 (24 meses)							1.551.638,64

***Itens 06 a 08, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***Nos itens 06 a 08, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

GRUPO 03: Campus Petrolina Zona Rural							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
09	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	03	9.050,84	27.152,52	24	651.660,48
10	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.216,65	8.216,65	24	197.199,60
11	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	02	4.890,21	9.780,42	24	234.730,08
12	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	144	131,42	-	-	18.924,48
13	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
14	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	96	131,42	-	-	12.616,32
Valor Total Estimado para o Grupo 03 (24 meses)							1.121.439,12

***Itens 12 a 14, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***Nos itens 12 a 14, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

GRUPO 04: Campus Salgueiro							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
15	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.869,08	35.476,32	24	851.431,68
16	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.002,19	8.002,19	24	192.052,56
17	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	04	4.544,68	18.178,72	24	436.289,28
18	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
19	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
20	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
Valor Total Estimado para o Grupo 04 (24 meses)							1.536.546,96

***Itens 18 a 20, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***Nos itens 18 a 20, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

GRUPO 05: Campus Ouricuri							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
21	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	04	8.869,08	35.476,32	24	851.431,68
22	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	01	4.544,68	4.544,68	24	109.072,32
23	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	192	131,42	-	-	25.232,64
24	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
Valor Total Estimado para o Grupo 05 (24 meses)							992.044,80

***Itens 23 a 24, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***Nos itens 23 a 24, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

GRUPO 06: Campus Floresta							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
25	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	01	8.869,08	8.869,08	24	212.857,92
26	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	02	4.544,68	9.089,36	24	218.144,64
27	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
28	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	96	131,42	-	-	12.618,32
Valor Total Estimado para o Grupo 06 (24 meses)							449.927,04

***Itens 27 a 28, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***Nos itens 27 a 28, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

GRUPO 07: Campus Santa Maria da Boa Vista							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal por Posto	Quantidade Meses	Valor Total Máximo Aceitável / 24 meses
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x 24)
29	Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras 30 h.	Serviço	03	8.869,08	26.607,24	24	638.573,76
30	Profissional Ledor Transcritor em Braille.	Serviço	01	8.002,19	8.002,19	24	192.052,56
31	Profissional de Apoio Escolar (cuidador)	Serviço	01	4.544,68	4.544,68	24	109.072,32
32	*Diárias Tradutor Intérprete de Libras	Diárias	144	131,42	-	-	18.924,48
33	*Diárias Profissional Ledor Transcritor	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
34	*Diárias Profissional de Apoio (cuidador)	Diárias	48	131,42	-	-	6.308,16
Valor Total Estimado para o Grupo 07 (24 meses)							971.239,44
Valor Total Estimado Da Contratação (Todos os Itens e Grupos: 24 meses)							7.499.500,32

***Itens 32 a 34, com valores estimativos fixos para as diárias e que NÃO serão objeto de disputa.**

***Nos itens 32 a 34, coluna (A), das diárias, considerar que o quantitativo refere-se ao período total de 24 meses.**

***Nos cálculos dos valores estimativos das diárias, considerar no valor total de 24 meses, a fórmula E = A x B.**

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA
 Data: 28/04/2026 16:10:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – POR INDICADORES

Processo: 23416.100190/2023-82

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas e estipulados no Instrumento Convocatório.

1.2. Este anexo (IMR) é parte indissociável do Termo de Referência. Àquele contém critérios de medição que estão em consonância com as regras de execução dos serviços estabelecidas na minuta contratual, sendo imprescindível a obediência a estes ditames sob pena de imputação de sanções administrativas.

2. DOS INDICADORES, METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores baseados nas regras de saúde e segurança no trabalho, na legislação trabalhista e/ou convenção coletiva de trabalho e nas boas práticas de execução dos serviços de apoio administrativo, conforme os anexos V e VI – B da IN 05/2017 SEGES/MPDG e suas atualizações. Considerando o já mencionado, cinco indicadores foram criados para tal, quais sejam: 1) uso dos EPI's e uniformes; 2) tempo de resposta às solicitações da contratante; 3) atraso no pagamento de salários e outros benefícios mensais; 4) zelo pelo patrimônio público; e 5) volume e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídas pontuações, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.

2.4. A pontuação final da execução dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), que correspondem a uma graduação do nível de qualidade na execução dos serviços. Considera-se o valor 0 (zero) para um serviço inteiramente desprovido de qualidade, e, o valor 100 (cem) para o serviço inteiramente provido de qualidade.

2.5. A pontuação supracitada, será mensurada com base em observações diárias, semanal e/ou mensal por parte do **Fiscal Técnico e Administrativo**, sendo levado em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços.

2.6. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação para fins de cálculo do pagamento da contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

INDICADOR 1 – USO DO UNIFORME (CAMISA E CRACHÁ)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal diária de ocorrências.
Forma de acompanhamento	“In loco” pelo Fiscal Técnico , sendo o registro realizado por meio de sistema eletrônico da ocorrência do contrato em execução.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência, independentemente do número de serventes em desacordo com o indicador. REGRA: 1 (uma) ocorrência equivale a 1 (um) dia em que os serventes se apresentarem ao serviço desatendendo às regras do indicador.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções aplicadas na primeira constatação	Sanções Administrativas no Termo de Referência - Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Demais observações	Em havendo a aferição pelo fiscal técnico por 3 vezes consecutivas da ocorrência de pontuação igual a 4 ou menos de que trata este indicador , a Administração poderá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis.

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a celeridade nas respostas relacionadas a toda execução do cumprimento contratual, tais como: a) substituição e/ou reposição de funcionários; b) entrega de documentos relacionados a prestação dos serviços; c) abastecimento e/ou reposição de materiais, equipamentos e fardamentos dentre outros que estejam vinculados à prestação do serviço em comento. <i>Nota: A finalidade desse indicador é auxiliar a Administração a mensurar o grau de comprometimento no tocante à resolução das demandas levantadas de forma mais célere possível, ainda que, a resolução definitiva de determinada demanda apenas se dê num lapso</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

	<i>temporal maior.</i>
Meta a cumprir	Em menor tempo possível a contar da solicitação ou da ordem de serviços, sendo o prazo máximo o de 1 (um) dia útil.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências casuísticas a depender das demandas por parte da Administração.
Forma de acompanhamento	Pessoal, quando da solicitação do Fiscal Técnico e/ou Administrativo através do sistema eletrônico de registro de ocorrências .
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a 1 (um) dia útil. REGRA: 1 (uma) ocorrência equivale a cada 1 (um) dia útil em que as respostas/solicitações do Contratante não sejam atendidas pela Contratada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções aplicadas na primeira constatação	Sanções Administrativas previstas no Temo de Referência – Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil. Salienta-se que as espécies de solicitações descritas são meramente exemplificativas, tendo a Administração a faculdade de solicitar demandas diversas relacionadas à execução do contrato.
Observações	As respostas às solicitações podem figurar-se em basicamente 3 (três) hipóteses: 1. Resposta em forma de ação (prestação direta de determinado serviço que careceu de melhoria ou execução). 2. Reposta por meios formais (via documentos entregues à Administração). 3. Resposta por meios informais através do uso de instrumentos telemáticos (comunicado a consultas via telefone ou e- mail).
Demais Observações	Em havendo a aferição pelo fiscal técnico por 3 vezes consecutivas da ocorrência de pontuação igual a 4 ou menos de que trata este indicador , a Administração poderá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS MENS AIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar o número de ocorrências de descumprimento pela contratada das obrigações relativas ao pagamento das remunerações dos funcionários, bem como a retribuição dos benefícios mensais como, por exemplo: • Vale-transporte; • Vale/auxílio-alimentação; • Cestas básicas; • Seguro de vida; • Plano de saúde; • Coberturas Sociais; • Recolhimentos trabalhistas e previdenciários; • Entre outros previstos na CCT e nas leis trabalhistas.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências, realizada pelo Fiscal Técnico e Administrativo em conjunto com o Gestor de Contratos . O modo de aferição será realizado através de comprovação documental por meio da análise de documentos, tais como: 1. Contracheque; 2. GFIP; 3. CAGED; 4. Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados; 5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços; e 6. Cópia da folha de pagamento analítica que conste lista de todos os empregados referente ao mês da prestação dos serviços.
Forma de acompanhamento	Pessoalmente. O registro da ocorrência será realizado pelo Fiscal Administrativo do contrato no sistema eletrônico de ocorrências.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5.452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência. REGRA: 1 (uma) ocorrência ou mais ocorrências durante o mês de referência equivale a 0 (zero) pontos, considerando a hipótese na qual os serventes ficaram sem o recebimento dos salários e benefícios após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 35 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções aplicadas na primeira constatação	Sanções Administrativas previstas no Temo de Referência – Advertência por escrito – quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

	outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil. Salienta-se que as espécies de solicitações descritas são meramente exemplificativas, tendo a Administração a faculdade de solicitar demandas diversas relacionadas à execução do contrato.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, § 1º da CLT.
Demais Observações	Em havendo a aferição pelo fiscal administrativo por 3 (três) vezes consecutivas da ocorrência de pontuação 0 (zero) de que trata este indicador, a Administração poderá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis.

INDICADOR 4 – ZELO PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Aferir o grau de comprometimento do colaborador no zelo pelo patrimônio público quando do desempenho de suas funções.
Meta a cumprir	Nenhum dano a bem móvel ou imóvel da Instituição
Instrumento de medição	Constatação pessoal e formal diária de ocorrências
Forma de acompanhamento	Será realizada de forma pessoal pelo Fiscal Técnico . O registro da ocorrência será realizado pelo fiscal <u>por meio de sistema eletrônico</u> .
Periodicidade	Por evento/constatação dentro do mês de referência.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência REGRA: 1 (uma) ocorrência ou mais ocorrências durante o mês de referência equivale a 0 (zero) pontos, considerando a ocorrência como aquela solicitação que deixar de ser atendida em tempo superior a 24 h.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	O Fiscal Técnico , inicialmente, deverá notificar a empresa verbalmente e/ou por escrito (digital e/ou impresso) através da figura do preposto para que, em 24 h, atenda às solicitações da Administração quanto ao fornecimento ou reabastecimento dos materiais bem como quanto à manutenção dos equipamentos. Tendo atendido ao supracitado, a penalidade do registro da ocorrência poderá, dado os princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência ser retirada.
Sanções aplicadas na primeira constatação	Sanções Administrativas previstas no Temo de Referência – Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IF SERTÃO PE

	para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil. Salienta-se que as espécies de solicitações descritas são meramente exemplificativas, tendo a Administração a faculdade de solicitar demandas diversas relacionadas à execução do contrato.
Demais Observações	Em havendo a aferição pelo fiscal administrativo por 3 (três) vezes consecutivas da ocorrência de pontuação 0 (zero) de que trata este indicador, a Administração poderá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis.

INDICADOR 5 – QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar os serviços prestados, de modo que atendam o nível de quantidade e qualidade estabelecido nos estudos preliminares e termo de referência.
Meta a cumprir	Serviços prestados com excelência, de modo que a referida execução será realizada de modo inaudito.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico enviado por e-mail à Fiscalização pelo Público Usuário (discentes, docentes, técnicos administrativos e visitantes externos) desta Instituição Federal.
Forma de acompanhamento	Aplicação de pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Fiscal Técnico e/ou Setorial.
Periodicidade	Ao final do mês de prestação dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	A metodologia de cálculo está disposta na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (anexo I - D1).
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa. Sendo a pontuação 0 (zero) correspondente ao serviço completamente insatisfatório (I); de 1 (um) a 10(dez) correspondente ao serviço regular (R); 11(onze) a 20 (vinte) correspondente ao serviço bom (B) e de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) correspondente ao serviço ótimo (O).
Sanções aplicadas na primeira constatação	Sanções Administrativas previstas no Temo de Referência – Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil. Salienta-se que as espécies de solicitações descritas são meramente exemplificativas, tendo a Administração a faculdade de solicitar demandas diversas relacionadas à execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

Observações	Os quesitos a serem avaliados neste indicador encontram-se na planilha de avaliação sendo esta anexa (I – A1) ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
Demais Observações	Em havendo a aferição pelo fiscal administrativo por 3 (três) vezes consecutivas da ocorrência de pontuação 0 (zero) de que trata este indicador, a Administração poderá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis.

3. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

3.1. As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima.

3.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Indicador 1} + \text{Indicador 2} + \text{Indicador 3} + \text{Indicador 4} + \text{Indicador 5}$$

3.3. Os pagamentos devidos à contratada, relativos a cada mês de referência, devem ser calculados conforme pontuação total do serviço mês a mês em consonância com a tabela e fórmulas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE POR MÊS DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL PARA PAGAMENTO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa contratual a critério da Administração	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3.1. Desta feita, o valor para cada ordem de serviço será calculado conforme fórmula abaixo:

3.3.2. A pontuação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas poderá ensejar rescisão do contrato, cabendo a decisão final à Autoridade administrativa competente de cada Unidade do IFSertãoPE, sendo a decisão final baseada na análise da relação de prejuízos ao erário e da continuidade das atividades-meio e fim desta Administração.

4. CHECK-LIST DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DOS SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IF SERTÃOPE

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso do uniforme (Camisa e Crachá)	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Zelo pelo patrimônio público no desempenho das funções	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 25	
Pontuação Total do Serviço			

ANEXO I – D1

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO PRESTADOS	
Unidade:	
Nº Contrato:	
Órgão Gerenciador:	
Contratada:	Mês de referência:
Legenda do Grau de Satisfação: O = ótimo; B = Bom; R = regular; I = insatisfatório; e N = não se aplica.	
Descrição	Grau de Satisfação
Cordialidade na comunicação e postura , prestreza e prontidão na execução dos serviços	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

Acuidade e segurança no desempenho das atribuições (direção segura de veículos, por exemplo)									
Capacidade de estabelecer e manter bom relacionamento interpessoal com os demais colaboradores: • Demais terceirizados; • Servidores; • Estagiários									
Funcionários e Execução do serviço Uniformes(Camisa e Crachá) bem cuidados. Equipamentos utilizados da forma correta Qualidade dos Materiais disponibilizados pela empresa quando for o caso									
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou, caso queira esclarecer sua avaliação.									
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 25%; text-align: center;">O</td><td style="width: 25%; text-align: center;">B</td><td style="width: 25%; text-align: center;">R</td><td style="width: 25%; text-align: center;">I</td></tr><tr><td style="height: 20px;"></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	O	B	R	I				
O	B	R	I						
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)									
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 25%; text-align: center;">O</td><td style="width: 25%; text-align: center;">B</td><td style="width: 25%; text-align: center;">R</td><td style="width: 25%; text-align: center;">I</td></tr><tr><td style="height: 20px;"></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	O	B	R	I				
O	B	R	I						
(*) dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].									
D – Pontuação Total (**)									
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B) x 25]									

De acordo,

Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	
Gestor do Contrato	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE

ANEXO I – D2 DOS CONCEITOS E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS

1. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente, que tem como atribuição acompanhar a vigência do contrato e suas prorrogações no diário oficial da união, bem como realizar os atos preparatórios à Instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor Competente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, termo aditivo, eventual aplicação de sanção/penalidades, extinção de contratos, dentre outras. (Geralmente é o Coordenador de Contratos de Cada Unidade do IFSertãoPE);

2. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor(es) representante(s) do *modus operandi* (modo operacional) da Administração, indicado pela Autoridade Competente, para fiscalizar tecnicamente a execução do contrato nos ambientes da prestação dos serviços, ou seja, no local (*in loco*) a ser limpo. Esta fiscalização tem como objetivo acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no Instrumento Convocatório;

3. Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor(es) representante(s) da Área Administrativa, indicado pela Autoridade Competente, para fiscalizar o contrato quanto às obrigações da prestação dos serviços de apoio administrativo, tais como: previdenciárias, fiscais (Certidões:FGTS, CNDT; INSS; PGFN); e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

4. Fiscal Setorial do Contrato: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Os servidor(es) representante(s) de cada Setor/Departamento da Unidade Administrativa, indicado pela sua chefia imediata para avaliar a acompanhar a prestação dos serviços prestados de apoio administrativo no ambiente de trabalho, no intuito de verificar a qualidade dos serviços; e

5. Fiscal pelo Público Usuário do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

6. Preposto: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

ANEXO I – D3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE**

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG/SEGES e suas atualizações, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE**

7. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**ANEXO I – D4
DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IF SERTÃO PE**

3. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços. b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf): b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato: d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

5.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada);

5.2 No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

ANEXO I – D5

GESTOR DO CONTRATO

1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
PRÓ – REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
REITORIA DO IFSERTÃOPE**

2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

3. Fiscalização procedimental

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).
- g) Acompanhar a vigência do Contrato e suas Prorrogações Contratuais, bem como, realizar as publicações no Diário Oficial da União;
- h) Acompanhar e realizar as repactuações, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos;
- i) Aplicar as Sanções Administrativas/Penalidades ao Contratante quando se fazer necessário;
- j) Acompanhar e gerenciar a Conta Vinculada junto com o Setor Financeiro; publicações no Diário Oficial da União;
- k) Acompanhar e Gerenciar os Contratos Administrativos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Realizar atividades de gerenciamento e acompanhamento do contrato administrativo.